

Re: PE 24/2023 - Proposta Comercial + BDI + Demonstração de Exequibilidade (R8 GROUP).

1 mensagem

Secretaria De Engenharia <seng@trt3.jus.br>
Para: Secao de Licitacoes e Contratacoes Diretas <licitacao@trt3.jus.br>

18 de julho de 2023 às 08:00

Boa tarde Sheyla

Segue parecer sobre a documentação para comprovação de exequibilidade da proposta, apresentada pela empresa R8 GROUP SERVIÇOS LTDA.

At.te,

**Breno Dias Rodrigues**
Secretário de Engenharia | TRT 3ª Região
E-mail: brenodr@trt3.jus.br
R. Des. Drumond, 41, 6º andar | BH/MG
Tel: (31) 3228-7030Em seg., 17 de jul. de 2023 às 17:03, Secao de Licitacoes e Contratacoes Diretas <licitacao@trt3.jus.br> escreveu:
Encaminhado, em complementação ao anterior.

Atte,

Sheyla Mendes

**SLCD - Seção de Licitações e Contratações Diretas**
SELC - Secretaria de Licitações e Contratos
Av. do Contorno, 4631, 4º Andar, Funcionários Belo Horizonte/MG
CEP: 30110-027 - (31) 3228-7142/7144/7145/7040

----- Forwarded message -----

De: **Daniilo T. Ranckel** <daniilo.ranckel@r8group.com.br>
Date: sáb., 15 de jul. de 2023 às 08:48
Subject: Re: PE 24/2023 - Proposta Comercial + BDI + Demonstração de Exequibilidade (R8 GROUP).
To: <licitacao@trt3.jus.br>
Cc: <contato@r8group.com.br>, Helder <helder@r8group.com.br>, Assessoria <assessoria@r8group.com.br>, RITA <RITA@r8group.com.br>, Juliocesar <juliocesar@r8group.com.br>

Sirvo-me do presente para complementar e-mail anterior, informando que o anexo "Plano Financeiro de Serviço" contém mais de uma aba. Demonstrando a exequibilidade do preço ofertado.

Att.

www.r8group.com.br**DANILO T. RANCKEL**Engenheiro Civil
CREA SP nº 5070873367daniilo.ranckel@r8group.com.br

(15) 98823-4001

R8 Engenharia

Em 2023-07-14 15:12, Danilo T. Ranckel escreveu:

Favor acusar recebimento.

Boa tarde! Conforme convocação de V. Srª, segue anexo **Proposta Comercial, Composição BDI** bem como **demonstração de exequibilidade**.

Quanto a demonstração de exequibilidade, deve-se observar que o serviço será executado EXCLUSIVAMENTE por sócios da empresa, portanto, não há remuneração de funcionários ou prestadores, nem se quer INSS.

"iN RFB 2110/2022 Art. 115. A contratante fica dispensada de efetuar a retenção na forma do art. 110, e a contratada, de registrar o destaque da retenção na nota fiscal ou fatura, quando:

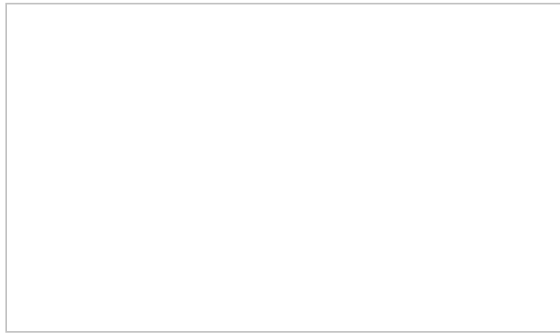
II - a contratada não possuir empregados, o serviço for prestado pessoalmente pelo titular ou sócio e o seu faturamento do mês anterior for igual ou inferior a 2 (duas) vezes o limite máximo do salário de contribuição, cumulativamente."

Portanto, para **OBJETIVAMENTE** demonstrar exequibilidade, segue anexo, além da **Carta resposta, Atestado TRT - 2ª Região**, Planilha .xls que trata-se do **Plano Financeiro do Serviço**, que demonstra matematicamente, em detalhes, os custos presumíveis para a plena execução do objeto licitado.

Quanto ao BDI: A empresa está submetida ao regime tributário do LUCRO PRESUMIDO, portanto, a informação de "Lucro Bruto" trata-se de definição legal consoante com as características da empresa.

--

Att.



4 anexos



SENG_PRC-003_Anexo 03.pdf

165K



SENG_PRC-003_Anexo 01.pdf

1864K



SENG_PRC-003_Anexo 02.pdf

1142K



SENG_PRC-003_Analise-Exequibilidade-PE-24-2023-PB_2023-07-17.pdf

115K



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Secretaria de Engenharia

PARECER TÉCNICO N. SENG/003/2023

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 24/2023.

Assunto: Análise exequibilidade da proposta

Senhora Secretária de Licitações e Contratos,

Conforme encaminhamento dessa SELC, realizado por meio de mensagem eletrônica, analisamos a documentação enviada pela empresa R8 GROUP SERVIÇOS LTDA, CNPJ 28.703.042/0001-08, para comprovação da exequibilidade da proposta apresentada para o PE Nº 24/2023.

Em 14.07.2023, a empresa apresentou os seguintes documentos:

1. Proposta para o PE 24/2023.
2. Carta resposta com informações para demonstração de exequibilidade.
3. Plano financeiro de serviço TRT BH.
4. Atestado e CAT de projeto de acessibilidade elaborado pela empresa para o TRT-2ª Região – Fórum Trabalhista de Santos.
5. Documentos para comprovação da habilitação jurídica, financeira e técnica.

A análise da habilitação técnica não será objeto desse parecer, pois trata-se de etapa posterior do pregão.

Apresentamos, portanto, a análise sobre a exequibilidade da proposta.

Considerações da Secretaria de Engenharia:

1. A empresa apresentou proposta para o PE 24/2023 no valor de R\$ 125.400,00, o que corresponde a R\$ 3,32/m².
2. No atestado de capacidade técnica consta que a empresa entregou as etapas de Estudo Preliminar e Projeto Executivo para o Fórum Trabalhista de Santos, PG Nº



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Secretaria de Engenharia

043/2020. O atestado não detalha o escopo total contratado.

3. Em diligência desta Secretaria junto ao TRT-2ª Região, tivemos acesso, pelo site, ao Edital da Licitação (Anexo 01), ao contrato firmado Nº 065/2020 (Anexo 02) e por e-mail, à informações complementares sobre o escopo (Anexo 03).
4. Verificamos que a área a ser projetada no Fórum Trabalhista de Santos, localizado na Rua Brás Cubas, 158/162, corresponde a 3333,25 m² e que a empresa R8 GROUP foi contratada pelo valor de R\$ 18.888,88, o que corresponde a R\$ 5,67/m².
5. O Memorial Descritivo do PG Nº 043/2020 (TRT-2ª Região) prevê 3 etapas de execução: Estudo Preliminar, com prazo de execução de 20 dias, Projeto Executivo, com prazo de execução de 30 dias, e Compatibilização de Projetos, durante o período para contratação e execução das obras.

Pois bem.

Embora a área não seja o único fator a ser analisado na precificação dos projetos, verificamos que o preço por metro quadrado ofertado pela empresa para o PE Nº 24/2023 corresponde a 59% do preço por metro quadrado do preço praticado no PG Nº 043/2020 (TRT-2ª Região).

O escopo do PG Nº 043/2020 (TRT-2ª Região) não inclui a elaboração dos projetos complementares, conforme diligência realizada junto ao TRT 2ª Região (Anexo 03). A execução desses impactaria, além dos custos para elaboração dos projetos, nos custos para elaboração do orçamento, o que, possivelmente, aumentaria a diferença entre o preço por metro quadrado proposto para o PE Nº 24/2023 e o ofertado para o PG Nº 043/2020 (TRT-2ª Região).

A empresa afirmou que o serviço será realizado pelos próprios sócios e no planejamento financeiro para este Regional, a empresa estimou um lucro operacional de R\$ 91.224,96, mas não demonstrou que esse valor é suficiente para cobrir o pró-labore dos sócios durante a execução do contrato.

O valor proposto representa 56% (=125.400,00/225.721,11), e não 62%, como informado pela empresa, da média aritmética das propostas com valores



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Secretaria de Engenharia

50% acima do valor orçado:

Valor estimado:	R\$ 251.083,33
50% do Valor estimado:	R\$ 125.541,67
Propostas acima 50% do valor estimado:	
R\$ 175.000,00	
R\$ 251.080,00	
R\$ 251.083,33	
Média:	
R\$ 225.721,11	
70% da média:	
R\$ 158.004,78	

Considerando as particularidades para atendimento ao escopo do PE Nº 24/2023, como por exemplo, a necessidade de realização de levantamentos no local, a necessidade de elaboração de anteprojeto, projeto executivo (inclusive complementares), memorial descritivo, caderno de encargos e orçamento, o tempo estimado para a realização dos serviços (que pode chegar a 837 dias corridos, sem considerar acompanhamento durante a licitação e execução da obra), não pudemos identificar, da documentação apresentada, elementos suficientes que pudessem comprovar a exequibilidade da proposta apresentada pela empresa R8 GROUP SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$ 125.400,00 (ou cerca de R\$ 3,32/m²).

É este o parecer técnico de Engenharia.

Belo Horizonte, 17 de julho de 2023.

BRENO DIAS RODRIGUES

Secretário de Engenharia



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2020			
Data de abertura: 24/09/2020 às 11:30 horas no sítio www.gov.br/compras			
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em arquitetura para a elaboração de projetos de adequação de acessibilidade para os prédios próprios do Tribunal.			
Processo PROAD 76.965/2020	SRP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Exclusiva ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Decreto 7.174/2010? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Valor sigiloso? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Amostra? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input checked="" type="checkbox"/> Facultativa <input type="checkbox"/> Não se aplica
	Modo de disputa: <input type="checkbox"/> Aberto <input checked="" type="checkbox"/> Aberto e fechado		
Prazo para envio da proposta adequada e da planilha orçamentária (Anexo VII): 24 horas, a contar da convocação do pregoeiro			
Impugnações e Pedidos de esclarecimentos Até as 18 horas do dia 21/09/2020 para o endereço licita@trtsp.jus.br			
Documentação obrigatória (títulos 8 e 9 do edital)			
Requisitos básicos: 1. SICAF 2. Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União 3. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA 4. Composição da taxa BDI e dos encargos sociais; 5. Planilha orçamentária; 6. Atestados de capacidade técnica; 7. Declaração de conhecimento.	Observações: 1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, a proposta preenchida conforme modelo do Anexo III, acompanhada da planilha orçamentária constante no Anexo VII (item 8.3, alínea a) e demais documentos exigidos nos itens 8.3 (alíneas b, c), 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 deste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. 1.1. A ausência da proposta preenchida, da planilha orçamentária constante no Anexo VII (item 8.3, alínea a) ou quaisquer dos documentos exigidos nos itens 8.3 (alíneas b, c), 9.1.1, 9.1.2 ou 9.1.3 acarretará a desclassificação ou a inabilitação do licitante. 2. Os licitantes estarão sujeitos às penalidades dispostas no Título 17 pelo descumprimento de exigências nas fases de julgamento das propostas e de habilitação; 3. A assinatura dos documentos será por meio de certificado digital.		
Adjudicação por item Tipo menor preço Regime de execução - Empreitada global Locais de Execução: Edifício-Sede (Rua da Consolação nº 1.272, São Paulo/SP); Unidade Rio Branco (Avenida Rio Branco, 285, São Paulo/SP); Fórum Trabalhista de Osasco (Avenida Dionysia Alves Barreto, 59, Osasco/SP); Fórum Trabalhista de Santos (Rua Brás Cubas, 158/162, Santos/SP); e Fórum Trabalhista de São Bernardo do Campo (Avenida Getúlio Vargas, 57, São Bernardo do Campo/SP).			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020

Processo PROAD nº 76.965/2020

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, por meio da Seção de Licitações, sediada na Av. Marquês de São Vicente, 121, Bloco A, 7º andar, sala 701, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01139-001, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do **tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 3.555/2000 e do Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, as demais normas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 24/09/2020

HORÁRIO: 11:30 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 080010

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica especializada em arquitetura para a elaboração de projetos de adequação de acessibilidade para os prédios próprios do Tribunal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens conforme tabela constante do Anexo I – Especificação do Objeto, facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária nº 13.978/2020, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0033.4256.0035 e Natureza de Despesa 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, e, nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.gov.br/compras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão, além de sujeitá-lo às regras do Sistema Comprasnet.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as interessadas que atenderem os seguintes critérios:

4.1.1. Estarem devidamente cadastradas no nível “credenciamento”, em situação regular, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

4.1.2. Demais exigências deste edital e seus anexos.

4.2. Em relação ao item 3, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3. Será concedido tratamento favorecido às licitantes, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos perante a União, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

4.4.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.6. Empresas com sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, registradas no SICAF e/ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inabilitados/Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

4.5. Como condição para participação no pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

4.5.1.1. Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens não exclusivos, a manifestação no campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo sendo qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre, em conformidade com as exigências editalícias, os requisitos de habilitação e de proposta;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não utiliza trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social;

4.5.9. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;

4.5.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.6. É vedada a contratação de licitante que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução nº 7 de 18/10/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente, a proposta preenchida conforme modelo do Anexo III, acompanhada da planilha orçamentária constante no Anexo VII (item 8.3, alínea a) e demais documentos exigidos nos itens 8.3 (alíneas b, c), 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 deste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

5.1.1. A ausência da proposta preenchida, da planilha orçamentária constante no Anexo VII (item 8.3, alínea a) ou quaisquer dos documentos exigidos nos itens 8.3 (alíneas b, c), 9.1.1, 9.1.2 ou 9.1.3 acarretará a desclassificação ou a inabilitação do licitante.

5.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a conclusão da etapa de lances.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos constantes do sistema.

6.1.1. Valor unitário e total do item (o valor global proposto deverá ser repetido em ambos os campos).

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, conforme especificações previstas nos Anexos I e II.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.5. Não será admitida a desistência da proposta após o início ou o encerramento da fase de lances, hipótese na qual o pregoeiro poderá solicitar a autuação de processo administrativo para apenação, na forma do artigo 7º da Lei 10.520/2002.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

7.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos ou que contenham vícios insanáveis.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

- 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, será encerrada automaticamente a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação, nos termos do § 5º do art. 33 do Decreto nº 10.024/2019.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

- 7.16. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.
- 7.18.1. Os preços unitários individuais constantes nas Planilhas Orçamentárias serão analisados e não poderão ultrapassar os valores constantes no Anexo VII – Planilhas Orçamentárias.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, aplicar-se-á o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.20.1. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas dos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.2. A empresa mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20.3. Caso o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.21. O pregoeiro verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.22. A ordem de apresentação dos lances pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8. DO ENVIO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Como condição prévia ao exame da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 8.1.1. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, a consulta aos cadastros dispostos no subitem 4.3.6 será realizada também em nome do sócio majoritário da empresa.

8.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro desclassificará o licitante por falta de condição de participação.

8.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2.2. Após a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2.3. O prazo para resposta à contraproposta poderá ser prorrogado em busca de condições mais vantajosas para a Administração, salvo se o tempo demandado pelo licitante prejudicar a continuidade dos procedimentos necessários à conclusão do certame, devendo o pregoeiro, neste caso, informar ao proponente o prazo limite para a resposta, motivando sua decisão.

8.3. No momento do preenchimento da proposta o licitante deverá inserir no sistema sua proposta inicial, conforme Anexo III deste edital e o seguinte documento:

a) Planilhas Orçamentárias especificadas no Anexo VII, com valores expressos em reais com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

b) Composição da taxa BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), conforme Anexo IX

c) Composição dos encargos sociais, conforme Anexos X.

8.4. Após encerrada a etapa de lances, o pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que envie a proposta e a planilha orçamentária (Anexo VII), adequadas ao último lance ofertado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4.1. Poderão ser exigidos documentos complementares à proposta para comprovação da adequação do produto ofertado com as especificações do edital, a exemplo de catálogo, folders etc., sob pena de desclassificação.

8.5. A pedido do pregoeiro, o licitante vencedor deverá readequar sua proposta para que os valores unitários e totais possam ser expressos com duas casas decimais e em conformidade com o lance vencedor.

8.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.6.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, dependendo, para sua aceitação, de apresentação de justificativas que evidenciem, de forma contundente, a possibilidade de execução do valor ofertado.

8.7. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. A proposta final do licitante declarada vencedora deverá obedecer aos seguintes requisitos:

8.9.1. Ser redigida em língua portuguesa, preferencialmente datilografada ou digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

8.9.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.10. A proposta final será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

8.10.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Após o julgamento da proposta, a habilitação dos licitantes será realizada mediante consulta ao SICAF contendo os níveis cadastrados I, II e III válidos e verificação da documentação inserida anteriormente no sistema, devendo nela constar:

9.1.1. Certidão de registro da empresa no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – em que conste como responsável técnico profissional qualificado e habilitado, conforme Resolução CAU/BR nº 51/2013 ou Resolução CONFEA nº 218/1973, nas atividades de arquitetura ou engenharia civil, de acordo com os serviços solicitados.

9.1.2. Atestado de capacidade técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, e a correspondente Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que comprove que o responsável técnico prestou serviços de elaboração de projetos de adequação de acessibilidade para:

a) **Itens 1 e 2:** edificação com, no mínimo, 3.000 m² de área de projeto para os itens referentes aos prédios que abrigam o Edifício Sede e a Unidade Rio Branco.

b) **Item 3:** edificação com, no mínimo, 1.000 m² de área de projeto para o item referente ao prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Osasco;

c) **Itens 4 e 5:** edificação com, no mínimo, 1.500 m² de área de projeto para os itens referentes aos prédios que abrigam o Fórum Trabalhista de Santos e o Fórum Trabalhista de São Bernardo do Campo.

9.1.2.1. Não é permitida a somatória de diversos atestados para a comprovação deste ponto, considerando cada prédio isoladamente.

9.1.2.2. O atestado deverá estar em nome do responsável técnico pela empresa ou em nome de profissional habilitado e qualificado que comprove vínculo com a empresa.

9.1.2.3. O profissional detentor do atestado deverá ser o responsável técnico pelo serviço.

9.1.2.4. Caso o responsável técnico não pertença ao quadro permanente da empresa, o licitante deverá apresentar declaração formal por ele assinada para comprovar a sua disponibilidade para a execução dos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

serviços objeto desta licitação.

9.1.2.5. **Observação:** Caso a empresa licitante participe do certame em mais de um item desta contratação, deverá apresentar responsáveis técnicos diferentes para cada prédio, tendo em vista a carga horária prevista para esses profissionais e a elaboração concomitante dos projetos de adequação de acessibilidade específicos para cada um dos prédios.

9.1.3. Declaração de que é conhecedora das condições da contratação, conforme modelo constante no Anexo IV.

9.1.3.1. As empresas participantes do certame poderão realizar vistoria aos locais, de modo que possam observar minuciosamente as condições dos edifícios objeto da licitação, a fim de apresentar sua melhor proposta de preços.

9.1.3.2. A vistoria facultativa poderá ser realizada em dias úteis, com o acompanhamento de representante deste Tribunal e deve ser agendada junto à equipe da Coordenadoria de Infraestrutura Predial, através dos e-mails infraestrutura@trtsp.jus.br e enginfracivil@trtsp.jus.br.

9.1.3.3. Embora a vistoria seja facultativa, a sua não execução não permite que as licitantes aleguem desconhecimento das condições como justificativa para solicitações futuras, deixando de atender obrigações assumidas ou requerendo aditivos de valor.

9.2. Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

9.3. Havendo pendência nos níveis do SICAF, o pregoeiro poderá solicitar para fins de habilitação cédula de identidade dos dirigentes/sócios, Certidões Negativas perante a Fazenda Federal, o FGTS, o INSS e de Débitos Trabalhistas, o ato constitutivo da empresa, tais como Registro Comercial da Firma, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Estatuto arquivado na Junta Comercial e última ata de Eleição dos Administradores, registrada na Junta Comercial, Contrato Social e suas alterações, dentre outros.

9.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

9.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos documentos emitidos em nome da matriz para comprovação de qualificação técnica da filial.

9.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

9.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

9.8. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

10.1.2. Quando houver erro no julgamento da proposta mais bem classificada ou quando o licitante declarada vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante mantê-los atualizados.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada o vencedor, será aberto, em campo próprio do sistema, prazo de 60 (sessenta) minutos para manifestação de intenção de recurso contra decisão do pregoeiro durante a sessão pública, devendo ser ela imediata e motivada.

11.1.1. A falta de manifestação importa decadência do direito e autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.1.2. O pregoeiro fará o juízo de admissibilidade das intenções de recurso, sem se adentrar no mérito recursal, avaliando tão somente os seguintes pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

11.2. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital, salvo os documentos que mencionem os valores de referência quando estes possuírem caráter sigiloso.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado por escrito para, no prazo de até 5 (cinco)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

dias úteis, entregar os documentos (original ou cópia autenticada) abaixo descritos:

13.1.1. Certidão de registro da empresa no CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

13.1.2. Comprovação do vínculo com o profissional a que se refere o atestado de capacidade técnica profissional que habilitou a CONTRATADA na licitação, que atuará como responsável técnico pela elaboração dos projetos de adequação de acessibilidade;

13.2. A não apresentação dos documentos acima elencados, além de obstar a assinatura do contrato, acarretará as consequências previstas no artigo 4º, XXIII da Lei nº 10.520/02.

13.3. Cumprida a exigência disposta no item 13.1, o adjudicatário deverá assinar o instrumento contratual no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado do envio da mensagem para o e-mail informado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.3.1. O contrato deverá ser assinado de forma digital por meio do Sistema PROAD (<https://proad.trtsp.jus.br/portal-proad/>), sendo o link de acesso disponibilizado na correspondência eletrônica enviada ao adjudicatário ou diretamente na página deste Tribunal, após executados os procedimentos dispostos no item 19.5 deste edital.

13.3.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3.3. Deverá ser assinada no mesmo prazo e forma dispostos no *caput* a declaração indicando os prepostos e seus substitutos, que representarão a contratada durante a execução contratual, contendo os respectivos contatos (telefone, e-mail e endereço), conforme Anexo VI.

13.4. O licitante vencedor deverá manter suas condições de habilitação durante toda a contratação.

13.4.1. No momento da assinatura do contrato, será verificada a regularidade do signatário no SICAF quanto às certidões federais.

13.4.2. Na hipótese de irregularidade, o signatário deverá regularizar sua situação perante o cadastro ou apresentar os documentos que comprovem sua regularidade relativamente aos dados vencidos ou não atualizados, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.5. Quando o licitante convocado não assinar o contrato na forma estabelecida neste instrumento poderá ser convocado outro licitante para fazê-lo, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

14. DO REAJUSTE

14.1. A disciplina acerca do reajuste está disposta nos termos do instrumento contratual anexo ao presente edital.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como de fiscalização estão previstos no instrumento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

contratual anexo ao presente edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado nos termos do instrumento contratual anexo ao presente edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, os licitantes que não atenderem à convocação para apresentação de qualquer documentação exigida pelo pregoeiro, não apresentarem a proposta/planilhas ajustadas, se comportarem de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude, não apresentarem quaisquer documentos imprescindíveis à assinatura do contrato ou não assinarem o contrato estarão sujeitos a:

17.1.1. Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos ou;

17.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

17.1.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições de contratação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas conforme disposto no contrato anexo.

17.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório de pregão, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licita@trtsp.jus.br, aos cuidados do pregoeiro, até as 18 horas.

18.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

18.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço licita@trtsp.jus.br, até as 18 horas e serão respondidos no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

18.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo, desde a inclusão da proposta no Sistema Comprasnet.

19.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sendo a ocorrência registrada em ata.

19.2. Comprovada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta "enviar anexo" do sistema, a critério do pregoeiro, poderá ser utilizado para encaminhamento de documentos o endereço eletrônico licita@trtsp.jus.br.

19.3. Quaisquer documentos inseridos no Sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.

19.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Seção de Licitações, situada na Avenida Marquês de São Vicente nº 121, Bloco A, 7º andar, sala 701, Barra Funda, CEP 01139-001, São Paulo.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. Para ter acesso ao Portal PROAD o adjudicatário informará ao Tribunal o nome completo, CPF e e-mail de seu representante legal, com poderes para assinar documentos, para que seja realizado o pré-cadastro do sistema.

19.5.1. Realizado o pré-cadastro, o adjudicatário receberá correspondência eletrônica para completar suas informações, conforme orientações dispostas no https://ww2.trtsp.jus.br/fileadmin/proad/manual_proad_usuarios_externos.pdf, e terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para completá-las, contado do envio da mensagem para o e-mail informado, sob pena de decair o direito à contratação.

19.5.1.1. Para conclusão do cadastro o adjudicatário **deverá utilizar o navegador Mozilla Firefox.**

19.5.2. Concluído o cadastro, o adjudicatário receberá correspondência eletrônica com *link* de acesso ao Sistema PROAD onde, por meio de login e senha, acessará os documentos compartilhados para assinatura.

19.5.3. **A assinatura de documentos pelos usuários externos, restrita aos documentos compartilhados, será exclusivamente digital baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), considerada válida para todos os efeitos legais.**

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.11. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

19.12. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.trtsp.jus.br - transparência, e também poderá ser lidos e/ou obtido no endereço Avenida Marquês de São Vicente nº 121, Bloco A, 7º andar, sala 702, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01139-001, nos dias úteis, no horário das 11:30 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.13. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 19.13.1. ANEXO I – Especificação do Objeto;
- 19.13.2. ANEXO II – Memorial Descritivo;
- 19.13.3. ANEXO III – Forma de apresentação de proposta;
- 19.13.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Conhecimento;
- 19.13.5. ANEXO V – Minuta de contrato;
- 19.13.6. ANEXO VI – Carta de preposto;
- 19.13.7. ANEXO VII – Planilhas orçamentárias;
- 19.13.8. ANEXO VIII – Cronograma Físico-Financeiro;
- 19.13.9. ANEXO IX - Planilha de Composição de BDI;
- 19.13.10. ANEXO X - Planilha de Composição de Encargos Sociais;
- 19.13.11. ANEXO XI – Desenhos.

19.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Justiça Federal, na Seção Judiciária de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

São Paulo, (data e hora da assinatura digital)

Aquiles José Malvezzi
Diretor da Secretaria de Processamento e
Acompanhamento de Contratos e Licitações



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada em arquitetura para a elaboração de projetos de adequação de acessibilidade para os prédios próprios do Tribunal:

Item	Prédio	Área de projeto
1	Edifício Sede	15690,24 m ²
2	Unidade Rio Branco	5840,08 m ²
3	Fórum Trabalhista de Osasco	2225,54 m ²
4	Fórum Trabalhista de Santos	3333,25 m ²
5	Fórum Trabalhista de São Bernardo do Campo	3634,94 m ²

1.2. Para cada um dos prédios relacionados acima deverá ser elaborado um projeto de adequação de acessibilidade específico.

1.3. Os projetos objeto desta contratação deverão obedecer às normas técnicas de acessibilidade, entre outras, conforme descrito no Memorial Descritivo (Anexo II):

- Lei n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
- Decreto n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004;
- Lei n.º 13.146, de 06 de julho de 2015;
- ABNT NBR 9050:2015 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- ABNT NBR 16537:2016 Versão Corrigida 2:2018 – Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação.

2. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

2.1. Será agendada reunião inicial, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato.

2.2. O prazo estimado para a prestação dos serviços objetos deste contrato será de:

2.2.1. Etapa 1 – Estudo Preliminar: 20 (vinte) dias a partir da data de realização da reunião inicial;

2.2.2. Etapa 2 – Projeto Executivo: 30 (trinta) dias a partir da aprovação do Estudo Preliminar pela Coordenadoria de Infraestrutura Predial;

2.2.3. Etapa 3 – Compatibilização do Projeto: a partir da aprovação do Projeto executivo pela Coordenadoria de Infraestrutura Predial até a conclusão da obra de adequação de acessibilidade, conforme previsto no Memorial



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Descritivo.

2.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, desde que devidamente identificada, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus serviços e os da CONTRATADA.

3.2. Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo todos os documentos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato firmado.

3.4. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA nas suas dependências para a execução dos serviços, desde que devidamente identificados.

3.5. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, sob pena de suspensão do contrato a ser firmado, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito.

3.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

4.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE.

4.3. Cumprir todas as outras disposições legais, federais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou na execução dos serviços.

4.4. Manter, durante todo o tempo de vigência da contratação até o adimplemento final das obrigações contratuais, o atendimento das condições de habilitação exigidas.

4.5. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de salários, encargos sociais, horas-extras, impostos, bem como acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço, e por tudo quanto a legislação vigente lhes assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenização e quaisquer outros direitos.

4.6. Apresentar na reunião inicial o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) emitido pelo CAU ou as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referente à elaboração de projeto de adequação de acessibilidade do respectivo prédio em nome do responsável técnico indicado em sua habilitação técnica.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

4.7. São também obrigações da CONTRATADA aquelas estabelecidas no Memorial Descritivo (Anexo II), que devem ser cumpridas fielmente e em sua integralidade de acordo com os serviços prestados.

5. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e fiscal. Eventuais atrasos de pagamentos nestas hipóteses não gerarão qualquer direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5.2. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

5.3. Quando não for possível a verificação da regularidade junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a CONTRATADA deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização administrativa do contrato, acompanhada da Nota Fiscal do mês seguinte ao da prestação dos serviços:

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- Certidão de regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

5.4. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA poderão ser abatidas ou compensadas quaisquer obrigações financeiras de responsabilidade da CONTRATADA, em virtude de penalidades ou descumprimento de obrigações contratuais.

5.5. Serão retidos na fonte, os valores correspondentes aos tributos previstos na legislação vigente.

5.6. A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal/Fatura, por Unidade, onde constará no mínimo:

- Nome do Banco, Agência e Conta-corrente, cuja titularidade deverá corresponder ao mesmo CNPJ da proposta, para efetivação do pagamento;
- Mês de referência dos serviços prestados;
- Nome da Unidade de prestação dos serviços;

5.7. O pagamento será efetuado, após o recebimento dos documentos referentes a cada etapa, de acordo com o Memorial Descritivo (Anexo II), e aprovação pela Coordenadoria de Infraestrutura Predial, em três medições, conforme descrito abaixo, nos termos e prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos:

- 1ª medição: após entrega e aprovação da Etapa 1 – Estudo Preliminar;
- 2ª medição: após entrega e aprovação da Etapa 2 – Projeto Executivo;
- 3ª medição: após conclusão da Etapa 3 – Compatibilização do Projeto.

5.8. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura no prazo de 05 (cinco) dias, contados da aprovação da etapa a que se referir.

5.9. O pagamento somente será efetuado após o ateste do servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos, que verificará sua conformidade com os serviços efetivamente prestados.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, os serviços serão recebidos provisoriamente e definitivamente.

6.1.1. O recebimento dos serviços se dará da seguinte forma:

I. **Provisoriamente:** em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos documentos referentes a cada etapa pela CONTRATADA. Caso seja identificada a necessidade de complementação ou alteração dos documentos entregues, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua apresentação, a partir da comunicação formal;

II. **Definitivamente:** em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, com emissão do Termo de Recebimento, aprovação de toda a documentação apresentada e pagamento.

6.1.2. Enquanto a legislação e as normas técnicas referentes à acessibilidade vigentes no período de elaboração dos projetos permanecerem válidas, a CONTRATADA poderá ser responsabilizada por eventuais desconformidades relativas à acessibilidade que sejam identificadas após a conclusão das obras de adequação executadas de acordo com os projetos contratados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETIVO

1.1. Este memorial tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada em arquitetura para a elaboração de projetos de adequação de acessibilidade para os prédios próprios deste Tribunal:

Item	Prédio	Endereço
1	Edifício Sede	Rua da Consolação, 1272, São Paulo/SP, CEP 01302-906
2	Unidade Rio Branco	Avenida Rio Branco, 285, São Paulo/SP, CEP 01205-000
3	Fórum Trabalhista de Osasco	Avenida Dionysia Alves Barreto, 59, Osasco/SP, CEP 06086-050
4	Fórum Trabalhista de Santos	Rua Brás Cubas, 158/162, Santos/SP, CEP 11013-162
5	Fórum Trabalhista de São Bernardo do Campo	Avenida Getúlio Vargas, 57, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09751-250

2 . OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 . Solicitar à Coordenadoria de Infraestrutura Predial o agendamento de reunião inicial que deverá ser realizada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato. Deverá comparecer à reunião o responsável técnico indicado em contrato, munido de cópia do contrato, Memorial descritivo, planilha apresentada na licitação, desenhos e cronograma impressos;

2.2 . Efetuar análise minuciosa de todos os desenhos dos prédios objetos dos projetos de adequação de acessibilidade, inclusive do Memorial descritivo, esclarecendo junto ao CONTRATANTE as dúvidas sobre condições arquitetônicas existentes, materiais a serem aplicados e possíveis soluções construtivas que poderão ser adotadas no desenvolvimento dos projetos;

2.3 . Na reunião inicial, deverão ser apresentados os RRTs (Registro de Responsabilidade Técnica) recolhidos por profissional habilitado em Arquitetura e Urbanismo ou as ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) recolhidas por profissional habilitado em Engenharia Civil que será o responsável técnico pela elaboração dos projetos de adequação de acessibilidade;

2.4 . Emitir e pagar todas as taxas dos serviços relacionados à aprovação e a emissão dos RRT – Registro de Responsabilidade Técnica ou das ARTs – Anotações de Responsabilidade Técnica;

2.5 . Manter, durante todo o tempo de vigência da contratação até o adimplemento final das obrigações contratuais, o atendimento das condições de habilitação exigidas;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

2.6 . Assumir as responsabilidades sobre quaisquer licenças e documentações exigidas pelos órgãos oficiais, bem como sobre as custas decorrentes e a responsabilidade perante os órgãos oficiais e este Tribunal;

2.7 . Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela elaboração dos projetos de adequação de acessibilidade, correndo por sua conta os ônus inerentes às atividades, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, seguros contra acidentes e indenizações decorrentes de todo e qualquer dano pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus empregados, durante ou em decorrência da elaboração dos projetos;

2.8 . Cumprir todas as outras disposições legais, federais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas nas atividades relacionadas à elaboração dos projetos de adequação de acessibilidade;

2.9 . Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

2.10 . Solicitar autorização do CONTRATANTE quanto à realização de vistorias para a verificação de medidas e demais condicionantes arquitetônicas nos prédios, com a devida antecedência para os procedimentos internos necessários, informando inclusive dados da equipe de trabalho e veículos;

2.11 . Não incluir nos projetos de adequação de acessibilidade, salvo por motivo técnico justificado, quaisquer condições que possam restringir ou frustrar o caráter competitivo da posterior licitação para contratação de sua execução quanto ao fornecimento e/ou instalação de qualquer item indicado nos projetos;

2.12 . Não incluir nos projetos de adequação de acessibilidade, salvo por motivo técnico justificado, o fornecimento de materiais e/ou a execução de serviços sem similaridade ou de marcas, características ou especificações exclusivas. Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente do sistema, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão “ou equivalente”, definindo com clareza as características e desempenho técnico requerido, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes;

2.13 . Observar na especificação dos materiais e serviços dos projetos de adequação de acessibilidade os critérios estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho;

2.14 . Prestar todas as informações ou esclarecimentos que eventualmente sejam necessários para a execução das obras de adequação de acessibilidade, inclusive durante a realização dos procedimentos licitatórios para sua contratação, respondendo no prazo de até 1 (um) dia útil os questionamentos e impugnações surgidos durante a fase externa das licitações.

3 . ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 . Os projetos de adequação de acessibilidade deverão atender a todos os requisitos e parâmetros técnicos estabelecidos nas normas técnicas ABNT NBR 9050:2015 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, ABNT NBR 16537:2016 Versão Corrigida 2:2018 – Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação, e demais normas correlatas;

3.2 . Além das normas técnicas ABNT aplicáveis, os projetos de adequação de acessibilidade deverão obedecer à legislação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

pertinente ao fim a que se destinam os projetos, ao Código de Obras do respectivo Município em vigor e aos Regulamentos e Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;

3.3 . Os projetos de adequação de acessibilidade deverão contemplar todas as áreas do prédio e seu entorno que necessitem de adequação para atendimento das normas de acessibilidade vigentes, com especial atenção para: calçadas, estacionamentos, acessos e circulações, locais de atendimento ao público, salas de espera, salas de audiência, auditórios, sanitários, sinalização de portas, pavimentos, degraus e elevadores, além de sinalização tátil e visual de alerta e direcional no piso;

3.4 . Os projetos de adequação de acessibilidade deverão ser desenvolvidos, para cada um dos prédios indicados, em três etapas: Estudo Preliminar, Projeto Executivo e Compatibilização do Projeto;

3.5 . Estudo Preliminar:

3.5.1 O Estudo Preliminar constitui a configuração inicial da solução arquitetônica proposta para o projeto de adequação de acessibilidade;

3.5.2 Para a elaboração do Estudo Preliminar deverão ser realizadas vistorias técnicas a fim de verificar medidas e demais condicionantes arquitetônicas, sendo no mínimo uma vistoria por prédio;

3.5.3 Na entrega do Estudo Preliminar deverão ser apresentados os seguintes documentos técnicos: Planta geral de implantação, Plantas dos pavimentos, Cortes (longitudinais e transversais) e Memorial justificativo;

3.5.3.1 A escala de desenho adotada deverá ser compatível com o nível de detalhamento apresentado nessa etapa do projeto, de modo que os elementos básicos necessários para análise da equipe técnica possam ser facilmente visualizados.

3.5.4 O Estudo Preliminar deverá ser aprovado pela Coordenadoria de Infraestrutura Predial antes do início da elaboração do Projeto Executivo;

3.6 . Projeto Executivo

3.6.1 O Projeto Executivo constitui a configuração desenvolvida e detalhada do Estudo Preliminar, sendo o conjunto de documentos técnicos (desenhos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma) necessários à posterior contratação dos serviços de execução da obra através de processo licitatório;

3.6.1.1 Deverá ser observado o inciso X do Art. 6º da Lei 8.666/93 que define o Projeto Executivo como o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da ABNT.

3.6.2 Para a elaboração do Projeto Executivo deverão ser realizadas vistorias técnicas a fim de verificar detalhes construtivos e identificar possíveis interferências entre as soluções arquitetônicas adotadas no projeto e as instalações prediais existentes, sendo no mínimo uma vistoria por prédio;

3.6.3 Na entrega do Projeto Executivo deverão ser apresentados os seguintes documentos técnicos: Planta geral de implantação, Plantas dos pavimentos, Cortes (longitudinais e transversais), Detalhes construtivos, Memorial descritivo, Planilha orçamentária, Cronograma físico-financeiro e Relatório justificativo;

3.6.4 Todos os documentos técnicos deverão ser entregues nos seguintes formatos: uma cópia impressa e assinada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

pelo responsável técnico e uma cópia digital gravada em DVD com os desenhos em arquivos editáveis com extensão DWG, PLT e PDF, compatíveis com o Autocad 2000, inclusive o arquivo CTB utilizado, e os textos e planilhas em arquivos editáveis compatíveis com o Microsoft Office, com a devida identificação dos arquivos;

3.6.4.1 Todos os documentos técnicos deverão ser apresentados de acordo com as normas da ABNT pertinentes ao tipo de projeto, com carimbos de identificação do responsável técnico.

3.6.5 Deverão ser apresentadas tantas pranchas de desenho técnico quantas forem necessárias para que se torne viável a completa visualização do projeto de adequação de acessibilidade e de todos os seus elementos componentes, bem como das demolições necessárias;

3.6.6 Os desenhos técnicos deverão ser apresentados nas escalas 1:50 ou 1:100, com exceção dos Detalhes construtivos que deverão ter escalas específicas, conforme a necessidade;

3.6.7 O Memorial descritivo deverá apresentar a especificação detalhada dos materiais a serem utilizados, com todas as características necessárias para a identificação dos produtos a serem aplicados, e dos serviços a serem executados, com todas as informações necessárias para sua adequada execução;

3.6.8 As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes para a contratação posterior dos serviços;

3.6.9 Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global;

3.6.10 As especificações técnicas deverão ater-se aos materiais, equipamentos e serviços pertinentes ao mercado nacional;

3.6.11 As especificações técnicas não poderão indicar marcas ou modelos exclusivos nem reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deverá ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de qualidade superior”;

3.6.12 A Planilha orçamentária deverá conter os quantitativos e custos dos materiais e serviços, de acordo com os itens correspondentes detalhados no Memorial descritivo;

3.6.13 Os quantitativos deverão ser apresentados em unidades perfeitamente quantificáveis, como m, m², m³, unidade, etc. Não poderão ser apresentadas verbas como unidade de medida;

3.6.14 Os custos unitários de cada item deverão discriminar os valores referentes a material e mão-de-obra, inclusive sua respectiva composição analítica;

3.6.15 Os custos unitários deverão ser baseados nas tabelas do SINAPI, CPOS ou PINI, observada essa ordem de preferência. Somente nos casos de materiais ou serviços não especificados nas tabelas oficiais mencionadas, os custos unitários poderão ser obtidos através de pesquisa de mercado. Quando houver preço de mercado, deverá haver no mínimo 3 (três) propostas de orçamento para cada item, ou quando impossível deverá ser devidamente justificado;

3.6.16 Caso seja realizada pesquisa de mercado, deverá ser apresentada planilha específica com a indicação dos preços obtidos para cálculo do custo médio, inclusive apresentação das propostas de orçamento;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

3.6.17 Em todos os casos deverá ser indicada na Planilha orçamentária a fonte utilizada como referência para o custo unitário;

3.6.18 Não serão admitidos valores conjuntos, todos os itens deverão ser discriminados e com os respectivos custos;

3.6.19 Deverão ser apresentadas duas versões da Planilha orçamentária, sendo:

3.6.19.1 Uma versão baseada nas tabelas do SINAPI NÃO DESONERADO, inclusive a composição de BDI e a curva ABC correspondentes;

3.6.19.2 E outra versão baseada nas tabelas do SINAPI DESONERADO, inclusive a composição de BDI e a curva ABC correspondentes;

3.6.20 O Cronograma físico-financeiro deverá conter os prazos de execução das etapas do projeto e seus respectivos desembolsos financeiros, de acordo com os parâmetros fornecidos pela Coordenadoria de Infraestrutura Predial;

3.6.21 O Relatório justificativo deverá indicar todos os itens do projeto de adequação de acessibilidade que não atendam integralmente aos requisitos estabelecidos nas normas técnicas pertinentes em decorrência de limitações físicas do local, com a apresentação das devidas justificativas técnicas acompanhadas de registros fotográficos;

3.7 . Compatibilização do projeto

3.7.1 A Compatibilização do Projeto compreende a prestação de informações e esclarecimentos necessários durante a realização dos procedimentos licitatórios para a contratação das obras de adequação de acessibilidade e o acompanhamento do processo de integração dos diversos projetos (arquitetônico, estrutural, hidráulico, elétrico, etc.) durante a efetiva execução das obras;

3.7.2 A Compatibilização do Projeto inclui a complementação do Projeto Executivo nos casos de ausência de informações e necessidade de detalhamento aprofundado e a alteração do Projeto Executivo nos casos de identificação de interferências construtivas que impossibilitem a adequada execução da obra;

3.7.3 Sempre que houver a necessidade de revisão do Projeto Executivo, deverá ser emitida a documentação física de revisão, devidamente assinada pelo responsável técnico, com o fornecimento dos arquivos eletrônicos revistos;

3.7.4 O responsável técnico pela elaboração dos projetos de adequação de acessibilidade deverá dar o suporte necessário durante a execução das obras, com a realização de visitas regulares que deverão ocorrer, no mínimo, uma vez por mês, até o limite de 6 (seis) visitas para cada prédio;

4 . QUANTIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 . Os projetos de adequação de acessibilidade deverão contemplar todas as áreas do prédio e seu entorno que necessitem de adequação para atendimento das normas de acessibilidade vigentes;

4.2 . Tabela das áreas de projeto de cada prédio:

PRÉDIO	ÁREA DE PROJETO (m ²)
Edifício Sede	15690,24
Unidade Rio Branco	5840,08



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Fórum Trabalhista de Osasco	2225,54
Fórum Trabalhista de Santos	3333,25
Fórum Trabalhista de São Bernardo do Campo	3634,94

4.3 . Tabela detalhada das áreas de projeto do Edifício Sede:

PAVIMENTO	ÁREA DO ANDAR (m²)	ÁREA TOTAL (m²)	REDUTOR*	ÁREA DE PROJETO (m²)
4º Subsolo	269,00	269,00	100,00%	269,00
3º Subsolo	205,00	205,00	100,00%	205,00
2º Subsolo	240,00	240,00	100,00%	240,00
1º Subsolo	1792,00	1792,00	100,00%	1792,00
Calçadas	186,00	186,00	25,00%	46,50
Térreo Área Externa	949,00	949,00	25,00%	237,25
Térreo	724,00	724,00	100,00%	724,00
Sobreloja	140,00	140,00	100,00%	140,00
1º andar	264,00	264,00	100,00%	264,00
2º andar	490,00	490,00	100,00%	490,00
3º andar	490,00	490,00	100,00%	490,00
4º andar	490,00	490,00	100,00%	490,00
5º andar	533,50	533,50	100,00%	533,50
6º andar	490,00	490,00	100,00%	490,00
7º andar	490,00	490,00	100,00%	490,00
8º a 18º andar (Pavimento tipo 11x)	490,00	5390,00	73,00%	3934,70
19º andar	490,00	490,00	100,00%	490,00
20º andar	603,00	603,00	100,00%	603,00
21º andar	126,50	126,50	100,00%	126,50
22º andar	600,50	600,50	100,00%	600,50
23º andar	477,00	477,00	100,00%	477,00
24º andar	347,00	347,00	100,00%	347,00
Sanitários Torre A (Tipo 20x)	36,00	720,00	61,00%	439,20
Sanitários Torre B (Tipo 18x)	35,50	639,00	63,00%	402,57
Copas Torre A (Tipo 15x)	7,50	112,50	67,00%	75,38
Copas Torre B (Tipo 12x)	7,50	90,00	71,50%	64,35
Halls de elevadores (Tipo 19x)	36,00	684,00	62,00%	424,08
Circulação entre halls e escadas (Tipo 21x)	22,00	462,00	60,00%	277,20
Caixas de escada (Tipo 29x)	34,00	986,00	53,50%	527,51
TOTAL		19480,00		15690,24

* Conforme TABELAS DE HONORÁRIOS DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL – CAU/BR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

4.4 . Tabela detalhada das áreas de projeto da Unidade Rio Branco:

PAVIMENTO	ÁREA DO ANDAR (m ²)	ÁREA TOTAL (m ²)	REDUTOR*	ÁREA DE PROJETO (m ²)
Calçadas	105,00	105,00	25,00%	26,25
1º Subsolo (Estacionamento)	612,00	612,00	100,00%	612,00
Térreo Área Externa	72,00	72,00	25,00%	18,00
Térreo	511,50	511,50	100,00%	511,50
Sobreloja	590,50	590,50	100,00%	590,50
1º andar	314,50	314,50	100,00%	314,50
2º andar	314,50	314,50	100,00%	314,50
3º andar	314,50	314,50	100,00%	314,50
4º andar	314,50	314,50	100,00%	314,50
5º andar	314,50	314,50	100,00%	314,50
6º andar	314,50	314,50	100,00%	314,50
7º andar	314,50	314,50	100,00%	314,50
8º andar	314,50	314,50	100,00%	314,50
9º andar	314,50	314,50	100,00%	314,50
10º andar	314,50	314,50	100,00%	314,50
11º andar	314,50	314,50	100,00%	314,50
Sanitários (Tipo 11x)	25,00	275,00	73,00%	200,75
Hall de elevadores (Tipo 11x)	7,00	77,00	73,00%	56,21
Caixas de escada (Tipo 11x)	45,50	500,50	73,00%	365,37
TOTAL		6203,00		5840,08

* Conforme TABELAS DE HONORÁRIOS DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL – CAU/BR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

4.5 . Tabela detalhada das áreas de projeto do Fórum Trabalhista de Osasco:

PAVIMENTO	ÁREA DO ANDAR (m ²)	ÁREA TOTAL (m ²)	REDUTOR*	ÁREA DE PROJETO (m ²)
Calçadas	200,00	200,00	25,00%	50,00
Subsolo Área Externa	38,00	38,00	25,00%	9,50
Subsolo (Estacionamento)	560,00	560,00	100,00%	560,00
Térreo Área Externa Estacionamento	324,00	324,00	25,00%	81,00
Térreo Área Externa Frontal	82,00	82,00	25,00%	20,50
Térreo	163,00	163,00	100,00%	163,00
1º andar	194,00	194,00	100,00%	194,00
2º a 6º andar (Pavimento tipo 5x)	200,50	1002,50	84,00%	842,10
7º andar	196,00	196,00	100,00%	196,00
Hall de elevadores (Tipo 9x)	4,00	36,00	76,00%	27,36
Caixa de escada (Tipo 9x)	12,00	108,00	76,00%	82,08
TOTAL		2903,50		2225,54

* Conforme TABELAS DE HONORÁRIOS DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL – CAU/BR

4.6 . Tabela detalhada das áreas de projeto do Fórum Trabalhista de Santos:

PAVIMENTO	ÁREA DO ANDAR (m ²)	ÁREA TOTAL (m ²)	REDUTOR*	ÁREA DE PROJETO (m ²)
Calçadas	65,00	65,00	25,00%	16,25
Térreo Área Externa	257,50	257,50	25,00%	64,38
Térreo	944,00	944,00	100,00%	944,00
1º andar	905,50	905,50	100,00%	905,50
2º andar	1018,00	1018,00	100,00%	1018,00
3º andar	333,50	333,50	100,00%	333,50
Caixa de escada (Tipo 4x)	14,50	58,00	89,00%	51,62
TOTAL		3581,50		3333,25

* Conforme TABELAS DE HONORÁRIOS DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL – CAU/BR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

4.7 . Tabela detalhada das áreas de projeto do Fórum Trabalhista de São Bernardo do Campo:

PAVIMENTO	ÁREA DO ANDAR (m ²)	ÁREA TOTAL (m ²)	REDUTOR*	ÁREA DE PROJETO (m ²)
Calçadas (Frontal e Fundos)	90,00	90,00	25,00%	22,50
1º Subsolo (Estacionamento)	314,00	314,00	100,00%	314,00
Térreo Área Externa Frontal	47,00	47,00	25,00%	11,75
Térreo	215,00	215,00	100,00%	215,00
Sobreloja	234,00	234,00	100,00%	234,00
1º andar	236,50	236,50	100,00%	236,50
2º a 7º andar (Pavimento tipo 6x)	236,50	1419,00	82,00%	1163,58
8º e 9º andar (Pavimento tipo 2x)	236,50	473,00	98,00%	463,54
10º e 11º andar (Pavimento tipo 2x)	236,50	473,00	98,00%	463,54
12º andar	236,50	236,50	100,00%	236,50
Cobertura (Vestiários)	37,50	37,50	100,00%	37,50
Hall de elevadores (Tipo 15x)	10,50	157,50	67,00%	105,53
Caixa de escada (Tipo 16x)	12,50	200,00	65,50%	131,00
TOTAL		4133,00		3634,94

* Conforme TABELAS DE HONORÁRIOS DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL – CAU/BR

5 . EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 . A execução do objeto contratado será realizada por etapas, de acordo com o cronograma que deverá ser aprovado na reunião inicial;

5.2 . A Etapa 1 refere-se à elaboração do Estudo Preliminar e terá duração de 20 (vinte) dias a partir da data de realização da reunião inicial;

5.3 . Caso o Estudo Preliminar não seja aprovado pela Coordenadoria de Infraestrutura Predial, a Contratada deverá apresentar nova proposta no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

5.4 . A Etapa 2 refere-se à elaboração do Projeto Executivo e terá duração de 30 (trinta) dias a partir da aprovação do Estudo Preliminar pela Coordenadoria de Infraestrutura Predial;

5.5 . Caso o Projeto Executivo não seja aprovado pela Coordenadoria de Infraestrutura Predial, ou seja, identificada a necessidade de complementação dos documentos apresentados, a Contratada deverá apresentar nova proposta no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

5.6 . A Etapa 3 refere-se à Compatibilização do Projeto e deverá ocorrer durante todo o período de realização dos procedimentos licitatórios para a contratação das obras de adequação de acessibilidade e durante a efetiva execução das obras;

5.7 . A Etapa 3 terá início a partir da aprovação do Projeto Executivo pela Coordenadoria de Infraestrutura Predial e será concluída somente após o término da execução das obras de adequação de acessibilidade dos prédios indicados no item 1.1 deste anexo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO III
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 043/2020 - Processo PROAD nº 76.965/2020

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Contato:

Tel.: Cel.

Dados Bancários

Banco:

Agência:

C/C:

e-mail:

OPTANTE DO SIMPLES: () SIM () NÃO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em arquitetura para a elaboração de projetos de adequação de acessibilidade para os prédios próprios do Tribunal.

Item	Objeto	Valor total (R\$)
1	Elaboração de projeto de adequação de acessibilidade para o Edifício Sede , conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.	R\$ _____, __
2	Elaboração de projeto de adequação de acessibilidade para a Unidade Rio Branco , conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.	R\$ _____, __
3	Elaboração de projeto de adequação de acessibilidade para o Fórum Trabalhista de Osasco , conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.	R\$ _____, __
4	Elaboração de projeto de adequação de acessibilidade para o Fórum Trabalhista de Santos , conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.	R\$ _____, __
5	Elaboração de projeto de adequação de acessibilidade para o Fórum Trabalhista de São Bernardo do Campo , conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.	R\$ _____, __

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data em que a proposta for anexada no Comprasnet.

São Paulo, ____ de _____ de 2020.

(Representante da Empresa)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 043/2020 - Processo PROAD nº 76.965/2020

Declaro para o Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região,

Que sou detentor de todas as informações necessárias e conhecedora das condições locais e do estado dos equipamentos existentes, a qual proponho ao oferecimento da proposta de preços e execução dos serviços, conforme exigência do edital e condições descritas no Anexo I – Especificação do Objeto e demais anexos, nada havendo a reclamar ou exigir, em etapa posterior, para o exato cumprimento das obrigações assumidas.

Nome da empresa e CNPJ

Responsável pela empresa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO N° 043/2020 PROAD N° 76.965/2020 - CONTRATO N° ---/2020

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DOS PRÉDIOS PRÓPRIOS DO TRIBUNAL .

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, com sede na Rua da Consolação, 1.272, São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.241.738/0001-39, neste ato representado por sua Desembargadora Presidente, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na....., em....., e e-mail....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida pela (o), e CPF nº e e-mail, na presença de duas testemunhas, celebram o presente Contrato, em conformidade com o resultado do **PREGÃO n.º 043/2020, PROAD n.º 76.965/2020** devidamente homologado nos autos do referido processo, fundamentado na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como legislação aplicável, firmando o compromisso de cumpri-lo de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente contratação é o serviço de elaboração de projetos de adequação de acessibilidade dos prédios próprios do Tribunal, que será prestado conforme exigências previstas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Anexo I - Especificação do Objeto e demais documentos técnicos anexos ao Edital identificado no preâmbulo, e na proposta vencedora, cujos termos integram este contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DURAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura, produzindo efeitos até a data do recebimento definitivo da execução das obras de adequação de acessibilidade, respeitado o limite estabelecido no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A execução dos serviços será realizada em conformidade com as condições e os prazos constantes no Anexo I - Especificação do Objeto e no Anexo II - Memorial Descritivo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Parágrafo Segundo: A prorrogação do prazo de execução será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente, mediante formalização de Termo Aditivo, observadas as hipóteses previstas no Parágrafo Primeiro do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total da contratação é de:

Projeto	Valor
Edifício Sede	R\$ _____, ____
Unidade Rio Branco	R\$ _____, ____
Fórum Trabalhista de Osasco	R\$ _____, ____
Fórum Trabalhista de Santos	R\$ _____, ____
Fórum Trabalhista de São Bernardo do Campo	R\$ _____, ____

Parágrafo Primeiro: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo: O valor consignado neste contrato será fixo e irrevogável; se durante a prestação dos serviços for superado o período de 12 (doze) meses desde a data da abertura da sessão pública de lances (__ / __ / __), em virtude de atos ou fatos não causados pela Contratada, caberá reajuste do preço pela variação do IPCA-E, ou outro índice que o substitua, mediante requerimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária nº 13.978/2020, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0033.4256.0035 e Natureza de Despesa 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, e, nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento definitivo do objeto ou da etapa do cronograma físico-financeiro, mediante o recebimento da respectiva Nota Fiscal Eletrônica certificada pela fiscalização do **CONTRATANTE**, conforme indicado no item 5 do Anexo I do edital.

Parágrafo Primeiro: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Parágrafo Segundo: Quando do pagamento a ser efetuado, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua Regularidade Fiscal Federal no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, FGTS, INSS e CNDT).

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de pagamento e a **CONTRATADA** será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

Parágrafo Quarto: O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de ordem bancária, em qualquer instituição bancária indicada na proposta ou na nota fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Parágrafo Quinto: O **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste instrumento.

Parágrafo Sexto: O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a **CONTRATADA** da apresentação do respectivo documento fiscal.

Parágrafo Sétimo: Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012, com as alterações.

Parágrafo Oitavo: As microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas ou não no regime tributário do Simples Nacional, receberão tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012.

Parágrafo Nono: A empresa optante pelo regime do Simples Nacional deverá encaminhar, anexa à primeira Nota Fiscal Eletrônica, para fins de comprovação de sua situação jurídica, a declaração constante do Anexo IV daquela Instrução Normativa, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

Parágrafo Dez: Eventual prorrogação do contrato não exime a **CONTRATADA** da apresentação da declaração do Simples Nacional nos termos do parágrafo anterior.

Parágrafo Onze: Caso haja desenquadramento da atual situação, a **CONTRATADA** deverá informar à Administração sua ocorrência, sob pena da incidência das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Doze: Caso a **CONTRATADA**, optante pelo Simples Nacional, não apresente a declaração indicada na Instrução Normativa n.º 1.234/12 ou a envie em desacordo com o seu Anexo IV, sofrerá retenção na fonte do correspondente ao Imposto sobre a Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e contribuição para o PIS/PASEP.

Parágrafo Treze: Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quatorze: Quando legalmente exigido, o **CONTRATANTE** fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Parágrafo Quinze: O CONTRATANTE poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

Parágrafo Dezesesseis: No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, mediante solicitação da CONTRATADA em até 10 dias da emissão da Ordem Bancária, segundo a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de apuração dos encargos;

TX = Percentual anual de encargos moratórios;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização e a gestão serão realizadas com o acompanhamento do presente contrato e das eventuais penalidades e serão exercidas pelo CONTRATANTE por servidores designados por Portaria da Diretoria Geral da Administração, nominando-o e a seu substituto, a qual será juntada ao processo quando da sua publicação.

Parágrafo Primeiro: Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

Parágrafo Segundo: A atuação do gestor/fiscais do CONTRATANTE será efetivada mediante comunicação direta ao(s) preposto(s) indicado(s) formalmente pela CONTRATADA, seja pessoalmente, seja por meio do endereço eletrônico previamente informado.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do CONTRATANTE poderá suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas, equipamentos, patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros.

Parágrafo Quarto: A suspensão dos serviços, motivada por condição de insegurança, na qual se verifique a inobservância, pela CONTRATADA, das normas vigentes e demais disposições do presente contrato, não a eximirá da incidência de multas por atraso e demais penalidades previstas neste contrato e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes:

I) Da CONTRATADA:

a. Manter as condições de habilitação apresentadas no procedimento licitatório durante toda a execução deste contrato;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

b. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços prestados;

c. Obedecer às normas técnicas de saúde, de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente;

d. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;

e. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do **CONTRATANTE** e de suas unidades, onde prestar serviço;

f. Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

g. Fornecer pessoal capacitado para a atividade, devidamente uniformizado, com seu logotipo, crachá de identificação e ferramenta apropriada ao serviço a ser executado, o qual deverá seguir as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

h. Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletivo (EPC), ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço;

II) Do CONTRATANTE:

a. Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** aos locais onde serão executados os serviços, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica dos serviços prestados caberá ao Sr., habilitado em, registrado no sob o nº.....

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, mediante Termo Aditivo, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nas hipóteses de retardamento ou de inexecução total ou parcial do objeto, garantida a ampla defesa, à **CONTRATADA** poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 1% (um por cento) do valor contratado ou da etapa do cronograma físico-financeiro em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por ocorrência, sobre o valor da respectiva medição, em caso de encaminhamento de Nota Fiscal/Fatura desacompanhada das documentações solicitadas no edital e em seus anexos por ocasião das medições;
- d) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- e) O não-cumprimento de qualquer outra obrigação contratual acessória sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado.
- f) Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura a **CONTRATADA** tenha direito.

Parágrafo Segundo: Caso inexistentes pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, a **CONTRATADA** deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de GRU – Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante a este Tribunal, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DOZE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE – DAS VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira; e
- b) Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

CLÁUSULA CATORZE – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido conforme item 6 do Anexo I do edital

Parágrafo Primeiro: Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

Parágrafo Segundo: O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou a danos causados ao imóvel ou ao patrimônio do Tribunal.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e sob as modalidades indicadas no art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Sempre que a rescisão unilateral decorrer de culpa da **CONTRATADA** não lhe caberá qualquer indenização, sendo devido apenas o pagamento relativo ao serviço realmente executado e desde que aprovado pelo **CONTRATANTE**, deduzidas as multas que eventualmente tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESETE – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo/SP da Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, os contraentes assinam o presente contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

São Paulo, data da última assinatura digital.

Responsável legal do **CONTRATANTE**

Responsável legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO VI

CARTA DE PREPOSTO

Pregão Eletrônico nº 043/2020 - Processo PROAD nº 76.965/2020

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, vem indicar o Sr. _____; inscrito no CPF sob nº _____; portador do RG nº _____; telefone: _____; e-mail _____ e endereço _____, como **preposto titular** e o Sr. _____; inscrito no CPF sob nº _____; portador do RG nº _____; telefone: _____; e-mail _____ e endereço _____ como **preposto substituto**, conferindo-lhes poderes para representá-la durante a execução contratual.

São Paulo, __ de ____ de 2020.

(Assinatura do representante legal)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO VII
PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

ARQUIVO ANEXO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO VIII
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ARQUIVO ANEXO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO IX
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

1) Osasco e São Paulo

ELABORAÇÃO DE PROJETOS		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
A	GRUPO A	3,82%
1	Administração Central	3,00%
2	Risco	0,50%
3	Seguro de Risco	0,16%
4	Garantia	0,16%
B	GRUPO B	6,59%
5	Lucro Bruto	6,00%
6	Despesas Financeiras	0,59%
C	GRUPO C	13,15%
7	ISS	5,00%
8	PIS	0,65%
9	COFINS	3,00%
10	CPRB	4,50%
BDI	$BDI = ((1+A) \times (1+B) / (1-C)) - 1 * 100$	27,46%



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

2) Santos e São Bernardo

ELABORAÇÃO DE PROJETOS		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
A	GRUPO A	3,82%
1	Administração Central	3,00%
2	Risco	0,50%
3	Seguro de Risco	0,16%
4	Garantia	0,16%
B	GRUPO B	6,59%
5	Lucro Bruto	6,00%
6	Despesas Financeiras	0,59%
C	GRUPO C	11,15%
7	ISS	3,00%
8	PIS	0,65%
9	COFINS	3,00%
10	CPRB	4,50%
BDI	$BDI = ((1+A) \times (1+B) / (1-C)) - 1) * 100$	24,59%



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO X
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA
GRUPO A		%
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro Acidente de Trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	1,00%
A	Total	17,80%
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%
B2	Feridos	4,69%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%
B4	13º Salário	10,82%
B5	Licença Paternidade	0,07%
B6	Faltas Justificadas	0,72%
B7	Dias de Chuvas	1,31%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%
B9	Férias Gozadas	7,91%
B10	Salário Maternidade	0,03%
B	Total	44,53%
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,76%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%
C3	Férias indenizadas	5,34%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,74%
C5	Indenização Adicional	0,40%
C	Total	15,35%
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre Grupo B	7,93%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%
D	Total	8,33%
TOTAL GERAL ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)		86,01%



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO XI
DESENHOS

ARQUIVO ANEXO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

PROAD Nº 94.981/2020 (PG-043/20) - CONTRATO Nº 065/2020

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA R8 GROUP ENGENHARIA LTDA., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DOS PRÉDIOS PRÓPRIOS DO TRIBUNAL - FÓRUM TRABALHISTA DE SANTOS.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, com sede na Rua da Consolação, 1.272, São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.241.738/0001-39, neste ato representado por seu Diretor-Geral da Administração, conforme delegação do Ato GP nº 22/2020, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **R8 GROUP ENGENHARIA LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.703.042/0001-08, sediado(a) na Rua João Ribeiro de Barros, nº 950, Bloco 2, apartamento nº 133, em Sorocaba/SP, e e-mail contato@r8group.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Luci Lea Reis, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.176.426-1, expedida pela (o) SPP/PR, inscrito(a) no CPF sob nº 033.517.899-55, na presença de duas testemunhas, celebram o presente Contrato, em conformidade com o resultado do **PREGÃO n.º 043/2020, PROAD n.º 76.965/2020** devidamente homologado nos autos do referido processo, fundamentado na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como legislação aplicável, firmando o compromisso de cumpri-lo de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente contratação é o serviço de elaboração de projetos de adequação de acessibilidade do prédio próprio do Tribunal – Fórum Trabalhista de Santos, que será prestado conforme exigências previstas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Anexo I - Especificação do Objeto e demais documentos técnicos anexos ao Edital identificado no preâmbulo, e na proposta vencedora, cujos termos integram este contrato independentemente de transcrição.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DURAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura, produzindo efeitos até a data do recebimento definitivo da execução das obras de adequação de acessibilidade, respeitado o limite estabelecido no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A execução dos serviços será realizada em conformidade com as condições e os prazos constantes no Anexo I - Especificação do Objeto e no Anexo II - Memorial Descritivo.

Parágrafo Segundo: A prorrogação do prazo de execução será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente, mediante formalização de Termo Aditivo, observadas as hipóteses previstas no Parágrafo Primeiro do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total da contratação é de:

Projeto	Valor
Fórum Trabalhista de Santos	R\$ 18.888,88

Parágrafo Primeiro: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo: O valor consignado neste contrato será fixo e irrevogável; se durante a prestação dos serviços for superado o período de 12 (doze) meses desde a data da abertura da sessão pública de lances (24/09/2020), em virtude de atos ou fatos não causados pela Contratada, caberá reajuste do preço pela variação do IPCA-E, ou outro índice que o substitua, mediante requerimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária nº 13.978/2020, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0033.4256.0035 e Natureza de Despesa 3.3.9.0.39 - Outros



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, e, nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento definitivo do objeto ou da etapa do cronograma físico-financeiro, mediante o recebimento da respectiva Nota Fiscal Eletrônica certificada pela fiscalização do **CONTRATANTE**, conforme indicado no item 5 do Anexo I do edital.

Parágrafo Primeiro: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: Quando do pagamento a ser efetuado, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua Regularidade Fiscal Federal no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, FGTS, INSS e CNDT).

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de pagamento e a **CONTRATADA** será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

Parágrafo Quarto: O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de ordem bancária, em qualquer instituição bancária indicada na proposta ou na nota fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Parágrafo Quinto: O **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste instrumento.

Parágrafo Sexto: O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a **CONTRATADA** da apresentação do respectivo documento fiscal.

Parágrafo Sétimo: Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012, com as alterações.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Parágrafo Oitavo: As microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas ou não no regime tributário do Simples Nacional, receberão tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012.

Parágrafo Nono: A empresa optante pelo regime do Simples Nacional deverá encaminhar, anexa à primeira Nota Fiscal Eletrônica, para fins de comprovação de sua situação jurídica, a declaração constante do Anexo IV daquela Instrução Normativa, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

Parágrafo Dez: Eventual prorrogação do contrato não exime a **CONTRATADA** da apresentação da declaração do Simples Nacional nos termos do parágrafo anterior.

Parágrafo Onze: Caso haja desenquadramento da atual situação, a **CONTRATADA** deverá informar à Administração sua ocorrência, sob pena da incidência das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Doze: Caso a **CONTRATADA**, optante pelo Simples Nacional, não apresente a declaração indicada na Instrução Normativa n.º 1.234/12 ou a envie em desacordo com o seu Anexo IV, sofrerá retenção na fonte do correspondente ao Imposto sobre a Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e contribuição para o PIS/PASEP.

Parágrafo Treze: Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quatorze: Quando legalmente exigido, o **CONTRATANTE** fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições.

Parágrafo Quinze: O **CONTRATANTE** poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

Parágrafo Dezesseis: No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, mediante solicitação da **CONTRATADA** em até 10 dias da emissão da Ordem Bancária, segundo a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de apuração dos encargos;

TX = Percentual anual de encargos moratórios;

EM = Encargos moratórios;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização e a gestão serão realizadas com o acompanhamento do presente contrato e das eventuais penalidades e serão exercidas pelo **CONTRATANTE** por servidores designados por Portaria da Diretoria Geral da Administração, nominando-o e a seu substituto, a qual será juntada ao processo quando da sua publicação.

Parágrafo Primeiro: Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

Parágrafo Segundo: A atuação do gestor/fiscais do **CONTRATANTE** será efetivada mediante comunicação direta ao(s) preposto(s) indicado(s) formalmente pela **CONTRATADA**, seja pessoalmente, seja por meio do endereço eletrônico previamente informado.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas, equipamentos, patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros.

Parágrafo Quarto: A suspensão dos serviços, motivada por condição de insegurança, na qual se verifique a inobservância, pela **CONTRATADA**, das normas vigentes e demais disposições do presente contrato, não a eximirá da incidência de multas por atraso e demais penalidades previstas neste contrato e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes:

I) Da CONTRATADA:

a. Manter as condições de habilitação apresentadas no procedimento licitatório durante toda a execução deste contrato;

b. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços prestados;

c. Obedecer às normas técnicas de saúde, de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente;

d. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;

e. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do **CONTRATANTE** e de suas unidades, onde prestar serviço;

f. Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

g. Fornecer pessoal capacitado para a atividade, devidamente uniformizado, com seu logotipo, crachá de identificação e ferramenta apropriada ao serviço a ser executado, o qual deverá seguir as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

h. Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletivo (EPC), ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço;

II) Do CONTRATANTE:

a. Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** aos locais onde serão executados os serviços, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica dos serviços prestados caberá ao Sr. Helder Silva Reis, habilitado em Engenharia Civil, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA/SP sob o nº 507.038.412-0.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, mediante Termo Aditivo, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

las e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nas hipóteses de retardamento ou de inexecução total ou parcial do objeto, garantida a ampla defesa, à **CONTRATADA** poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 1% (um por cento) do valor contratado ou da etapa do cronograma físico-financeiro em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por ocorrência, sobre o valor da respectiva medição, em caso de encaminhamento de Nota Fiscal/Fatura desacompanhada das documentações solicitadas no edital e em seus anexos por ocasião das medições;
- d) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- e) O não-cumprimento de qualquer outra obrigação contratual acessória sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado.
- f) Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura a **CONTRATADA** tenha direito.

Parágrafo Segundo: Caso inexistentes pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, a **CONTRATADA** deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de GRU – Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante a este Tribunal, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

CLÁUSULA DOZE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE – DAS VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira; e
- b) Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA CATORZE – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido conforme item 6 do Anexo I do edital

Parágrafo Primeiro: Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

Parágrafo Segundo: O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou a danos causados ao imóvel ou ao patrimônio do Tribunal.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e sob as modalidades indicadas no art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Sempre que a rescisão unilateral decorrer de culpa da **CONTRATADA** não lhe caberá qualquer indenização, sendo devido apenas o pagamento relativo ao serviço realmente executado e desde que aprovado pelo **CONTRATANTE**, deduzidas as multas que eventualmente tenham sido aplicadas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo/SP da Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, os contraentes assinam o presente contrato.

São Paulo, data da última assinatura digital.

Assinado digitalmente
RÔMULO BORGES DE ARAÚJO
Diretor-Geral da Administração

Assinado digitalmente
LUCI LEA REIS
Administradora
R8 Group Engenharia Ltda.

Testemunhas:

Assinado digitalmente
ELAINE CAIRE
Diretora da Coordenadoria de
Infraestrutura Predial

Assinado digitalmente
RONALDO MENDES MARINHO
Diretor da Secretaria de Infraestrutura,
Logística e Administração Predial



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada em arquitetura para a elaboração de projetos de adequação de acessibilidade para o prédio próprio do Tribunal:

Prédio	Área de projeto
Fórum Trabalhista de Santos	3333,25 m ²

1.2. Para o prédio indicado acima deverá ser elaborado um projeto de adequação de acessibilidade específico.

1.3. O projeto objeto desta contratação deverão obedecer às normas técnicas de acessibilidade, entre outras, conforme descrito no Memorial Descritivo (Anexo II):

- Lei n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
- Decreto n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004;
- Lei n.º 13.146, de 06 de julho de 2015;
- ABNT NBR 9050:2015 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- ABNT NBR 16537:2016 Versão Corrigida 2:2018 – Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação.

2. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

2.1. Será agendada reunião inicial, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato.

2.2. O prazo estimado para a prestação dos serviços objetos deste contrato será de:

2.2.1. Etapa 1 – Estudo Preliminar: 20 (vinte) dias a partir da data de realização da reunião inicial;

2.2.2. Etapa 2 – Projeto Executivo: 30 (trinta) dias a partir da aprovação do Estudo Preliminar pela Coordenadoria de Infraestrutura Predial;

2.2.3. Etapa 3 – Compatibilização do Projeto: a partir da aprovação do Projeto executivo pela Coordenadoria de Infraestrutura Predial até a conclusão da obra de adequação de acessibilidade, conforme previsto no Memorial Descritivo.

2.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, desde que devidamente identificada, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus serviços e os da CONTRATADA.

3.2. Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo todos os documentos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato firmado.

3.4. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA nas suas dependências para a execução dos serviços, desde que devidamente identificados.

3.5. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, sob pena de suspensão do contrato a ser firmado, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito.

3.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

4.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE.

4.3. Cumprir todas as outras disposições legais, federais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou na execução dos serviços.

4.4. Manter, durante todo o tempo de vigência da contratação até o adimplemento final das obrigações contratuais, o atendimento das condições de habilitação exigidas.

4.5. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de salários, encargos sociais, horas-extras, impostos, bem como acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço, e por tudo quanto a legislação vigente lhes assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenização e quaisquer outros direitos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

4.6. Apresentar na reunião inicial o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) emitido pelo CAU ou as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referente à elaboração de projeto de adequação de acessibilidade do respectivo prédio em nome do responsável técnico indicado em sua habilitação técnica.

4.7. São também obrigações da CONTRATADA aquelas estabelecidas no Memorial Descritivo (Anexo II), que devem ser cumpridas fielmente e em sua integralidade de acordo com os serviços prestados.

5. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e fiscal. Eventuais atrasos de pagamentos nestas hipóteses não gerarão qualquer direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5.2. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

5.3. Quando não for possível a verificação da regularidade junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a CONTRATADA deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização administrativa do contrato, acompanhada da Nota Fiscal do mês seguinte ao da prestação dos serviços:

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- Certidão de regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

5.4. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA poderão ser abatidas ou compensadas quaisquer obrigações financeiras de responsabilidade da CONTRATADA, em virtude de penalidades ou descumprimento de obrigações contratuais.

5.5. Serão retidos na fonte, os valores correspondentes aos tributos previstos na legislação vigente.

5.6. A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal/Fatura, por Unidade, onde constará no mínimo:

- Nome do Banco, Agência e Conta-corrente, cuja titularidade deverá corresponder ao mesmo CNPJ da proposta, para efetivação do pagamento;
- Mês de referência dos serviços prestados;
- Nome da Unidade de prestação dos serviços;

5.7. O pagamento será efetuado, após o recebimento dos documentos referentes a cada etapa, de acordo com o Memorial Descritivo (Anexo II), e aprovação pela Coordenadoria de Infraestrutura



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Predial, em três medições, conforme descrito abaixo, nos termos e prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos:

- 1ª medição: após entrega e aprovação da Etapa 1 – Estudo Preliminar;
- 2ª medição: após entrega e aprovação da Etapa 2 – Projeto Executivo;
- 3ª medição: após conclusão da Etapa 3 – Compatibilização do Projeto.

5.8. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura no prazo de 05 (cinco) dias, contados da aprovação da etapa a que se referir.

5.9. O pagamento somente será efetuado após o ateste do servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos, que verificará sua conformidade com os serviços efetivamente prestados.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, os serviços serão recebidos provisoriamente e definitivamente.

6.1.1. O recebimento dos serviços se dará da seguinte forma:

I. **Provisoriamente:** em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos documentos referentes a cada etapa pela CONTRATADA. Caso seja identificada a necessidade de complementação ou alteração dos documentos entregues, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua apresentação, a partir da comunicação formal;

II. **Definitivamente:** em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, com emissão do Termo de Recebimento, aprovação de toda a documentação apresentada e pagamento.

6.1.2. Enquanto a legislação e as normas técnicas referentes à acessibilidade vigentes no período de elaboração dos projetos permanecerem válidas, a CONTRATADA poderá ser responsabilizada por eventuais desconformidades relativas à acessibilidade que sejam identificadas após a conclusão das obras de adequação executadas de acordo com os projetos contratados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETIVO

1.1. Este memorial tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada em arquitetura para a elaboração de projetos de adequação de acessibilidade para o prédio próprio deste Tribunal:

Prédio	Endereço
Fórum Trabalhista de Santos	Rua Brás Cubas, 158/162, Santos/SP, CEP 11013-162

2 . OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 . Solicitar à Coordenadoria de Infraestrutura Predial o agendamento de reunião inicial que deverá ser realizada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato. Deverá comparecer à reunião o responsável técnico indicado em contrato, munido de cópia do contrato, Memorial descritivo, planilha apresentada na licitação, desenhos e cronograma impressos;

2.2 . Efetuar análise minuciosa de todos os desenhos do prédio objeto do projeto de adequação de acessibilidade, inclusive do Memorial descritivo, esclarecendo junto ao CONTRATANTE as dúvidas sobre condições arquitetônicas existentes, materiais a serem aplicados e possíveis soluções construtivas que poderão ser adotadas no desenvolvimento dos projetos;

2.3 . Na reunião inicial, deverão ser apresentados os RRTs (Registro de Responsabilidade Técnica) recolhidos por profissional habilitado em Arquitetura e Urbanismo ou as ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) recolhidas por profissional habilitado em Engenharia Civil que será o responsável técnico pela elaboração dos projetos de adequação de acessibilidade;

2.4 . Emitir e pagar todas as taxas dos serviços relacionados à aprovação e a emissão dos RRT – Registro de Responsabilidade Técnica ou das ARTs – Anotações de Responsabilidade Técnica;

2.5 . Manter, durante todo o tempo de vigência da contratação até o adimplemento final das obrigações contratuais, o atendimento das condições de habilitação exigidas;

2.6 . Assumir as responsabilidades sobre quaisquer licenças e documentações exigidas pelos órgãos oficiais, bem como sobre as custas decorrentes e a responsabilidade perante os órgãos oficiais e este Tribunal;

2.7 . Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela elaboração dos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

projetos de adequação de acessibilidade, correndo por sua conta os ônus inerentes às atividades, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, seguros contra acidentes e indenizações decorrentes de todo e qualquer dano pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus empregados, durante ou em decorrência da elaboração dos projetos;

2.8 . Cumprir todas as outras disposições legais, federais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas nas atividades relacionadas à elaboração dos projetos de adequação de acessibilidade;

2.9 . Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

2.10 . Solicitar autorização do CONTRATANTE quanto à realização de vistorias para a verificação de medidas e demais condicionantes arquitetônicas nos prédios, com a devida antecedência para os procedimentos internos necessários, informando inclusive dados da equipe de trabalho e veículos;

2.11 . Não incluir nos projetos de adequação de acessibilidade, salvo por motivo técnico justificado, quaisquer condições que possam restringir ou frustrar o caráter competitivo da posterior licitação para contratação de sua execução quanto ao fornecimento e/ou instalação de qualquer item indicado nos projetos;

2.12 . Não incluir nos projetos de adequação de acessibilidade, salvo por motivo técnico justificado, o fornecimento de materiais e/ou a execução de serviços sem similaridade ou de marcas, características ou especificações exclusivas. Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente do sistema, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão “ou equivalente”, definindo com clareza as características e desempenho técnico requerido, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes;

2.13 . Observar na especificação dos materiais e serviços dos projetos de adequação de acessibilidade os critérios estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho;

2.14 . Prestar todas as informações ou esclarecimentos que eventualmente sejam necessários para a execução das obras de adequação de acessibilidade, inclusive durante a realização dos procedimentos licitatórios para sua contratação, respondendo no prazo de até 1 (um) dia útil os questionamentos e impugnações surgidos durante a fase externa das licitações.

3 . ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 . Os projetos de adequação de acessibilidade deverão atender a todos os requisitos e parâmetros



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

técnicos estabelecidos nas normas técnicas ABNT NBR 9050:2015 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, ABNT NBR 16537:2016 Versão Corrigida 2:2018 – Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação, e demais normas correlatas;

3.2 . Além das normas técnicas ABNT aplicáveis, os projetos de adequação de acessibilidade deverão obedecer à legislação pertinente ao fim a que se destinam os projetos, ao Código de Obras do respectivo Município em vigor e aos Regulamentos e Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;

3.3 . Os projetos de adequação de acessibilidade deverão contemplar todas as áreas do prédio e seu entorno que necessitem de adequação para atendimento das normas de acessibilidade vigentes, com especial atenção para: calçadas, estacionamentos, acessos e circulações, locais de atendimento ao público, salas de espera, salas de audiência, auditórios, sanitários, sinalização de portas, pavimentos, degraus e elevadores, além de sinalização tátil e visual de alerta e direcional no piso;

3.4 . O projeto de adequação de acessibilidade deverá ser desenvolvido, para o prédio indicado, em três etapas: Estudo Preliminar, Projeto Executivo e Compatibilização do Projeto;

3.5 . Estudo Preliminar:

3.5.1 O Estudo Preliminar constitui a configuração inicial da solução arquitetônica proposta para o projeto de adequação de acessibilidade;

3.5.2 Para a elaboração do Estudo Preliminar deverão ser realizadas vistorias técnicas a fim de verificar medidas e demais condicionantes arquitetônicas, sendo no mínimo uma vistoria por prédio;

3.5.3 Na entrega do Estudo Preliminar deverão ser apresentados os seguintes documentos técnicos: Planta geral de implantação, Plantas dos pavimentos, Cortes (longitudinais e transversais) e Memorial justificativo;

3.5.3.1 A escala de desenho adotada deverá ser compatível com o nível de detalhamento apresentado nessa etapa do projeto, de modo que os elementos básicos necessários para análise da equipe técnica possam ser facilmente visualizados.

3.5.4 O Estudo Preliminar deverá ser aprovado pela Coordenadoria de Infraestrutura Predial antes do início da elaboração do Projeto Executivo;

3.6 . Projeto Executivo

3.6.1 O Projeto Executivo constitui a configuração desenvolvida e detalhada do Estudo Preliminar, sendo o conjunto de documentos técnicos (desenhos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma) necessários à posterior contratação dos serviços de execução da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

obra através de processo licitatório;

3.6.1.1 Deverá ser observado o inciso X do Art. 6º da Lei 8.666/93 que define o Projeto Executivo como o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da ABNT.

3.6.2 Para a elaboração do Projeto Executivo deverão ser realizadas vistorias técnicas a fim de verificar detalhes construtivos e identificar possíveis interferências entre as soluções arquitetônicas adotadas no projeto e as instalações prediais existentes, sendo no mínimo uma vistoria por prédio;

3.6.3 Na entrega do Projeto Executivo deverão ser apresentados os seguintes documentos técnicos: Planta geral de implantação, Plantas dos pavimentos, Cortes (longitudinais e transversais), Detalhes construtivos, Memorial descritivo, Planilha orçamentária, Cronograma físico-financeiro e Relatório justificativo;

3.6.4 Todos os documentos técnicos deverão ser entregues nos seguintes formatos: uma cópia impressa e assinada pelo responsável técnico e uma cópia digital gravada em DVD com os desenhos em arquivos editáveis com extensão DWG, PLT e PDF, compatíveis com o Autocad 2000, inclusive o arquivo CTB utilizado, e os textos e planilhas em arquivos editáveis compatíveis com o Microsoft Office, com a devida identificação dos arquivos;

3.6.4.1 Todos os documentos técnicos deverão ser apresentados de acordo com as normas da ABNT pertinentes ao tipo de projeto, com carimbos de identificação do responsável técnico.

3.6.5 Deverão ser apresentadas tantas pranchas de desenho técnico quantas forem necessárias para que se torne viável a completa visualização do projeto de adequação de acessibilidade e de todos os seus elementos componentes, bem como das demolições necessárias;

3.6.6 Os desenhos técnicos deverão ser apresentados nas escalas 1:50 ou 1:100, com exceção dos Detalhes construtivos que deverão ter escalas específicas, conforme a necessidade;

3.6.7 O Memorial descritivo deverá apresentar a especificação detalhada dos materiais a serem utilizados, com todas as características necessárias para a identificação dos produtos a serem aplicados, e dos serviços a serem executados, com todas as informações necessárias para sua adequada execução;

3.6.8 As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes para a contratação posterior dos serviços;

3.6.9 Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global;

3.6.10 As especificações técnicas deverão ater-se aos materiais, equipamentos e serviços pertinentes ao mercado nacional;

3.6.11 As especificações técnicas não poderão indicar marcas ou modelos exclusivos nem reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deverá ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de qualidade superior”;

3.6.12 A Planilha orçamentária deverá conter os quantitativos e custos dos materiais e serviços, de acordo com os itens correspondentes detalhados no Memorial descritivo;

3.6.13 Os quantitativos deverão ser apresentados em unidades perfeitamente quantificáveis, como m, m², m³, unidade, etc. Não poderão ser apresentadas verbas como unidade de medida;

3.6.14 Os custos unitários de cada item deverão discriminar os valores referentes a material e mão-de-obra, inclusive sua respectiva composição analítica;

3.6.15 Os custos unitários deverão ser baseados nas tabelas do SINAPI, CPOS ou PINI, observada essa ordem de preferência. Somente nos casos de materiais ou serviços não especificados nas tabelas oficiais mencionadas, os custos unitários poderão ser obtidos através de pesquisa de mercado. Quando houver preço de mercado, deverá haver no mínimo 3 (três) propostas de orçamento para cada item, ou quando impossível deverá ser devidamente justificado;

3.6.16 Caso seja realizada pesquisa de mercado, deverá ser apresentada planilha específica com a indicação dos preços obtidos para cálculo do custo médio, inclusive apresentação das propostas de orçamento;

3.6.17 Em todos os casos deverá ser indicada na Planilha orçamentária a fonte utilizada como referência para o custo unitário;

3.6.18 Não serão admitidos valores conjuntos, todos os itens deverão ser discriminados e com os respectivos custos;

3.6.19 Deverão ser apresentadas duas versões da Planilha orçamentária, sendo:

3.6.19.1 Uma versão baseada nas tabelas do SINAPI NÃO DESONERADO, inclusive a composição de BDI e a curva ABC correspondentes;

3.6.19.2 E outra versão baseada nas tabelas do SINAPI DESONERADO, inclusive a composição de BDI e a curva ABC correspondentes;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

3.6.20 O Cronograma físico-financeiro deverá conter os prazos de execução das etapas do projeto e seus respectivos desembolsos financeiros, de acordo com os parâmetros fornecidos pela Coordenadoria de Infraestrutura Predial;

3.6.21 O Relatório justificativo deverá indicar todos os itens do projeto de adequação de acessibilidade que não atendam integralmente aos requisitos estabelecidos nas normas técnicas pertinentes em decorrência de limitações físicas do local, com a apresentação das devidas justificativas técnicas acompanhadas de registros fotográficos;

3.7 . **Compatibilização do projeto**

3.7.1 A Compatibilização do Projeto compreende a prestação de informações e esclarecimentos necessários durante a realização dos procedimentos licitatórios para a contratação das obras de adequação de acessibilidade e o acompanhamento do processo de integração dos diversos projetos (arquitetônico, estrutural, hidráulico, elétrico, etc.) durante a efetiva execução das obras;

3.7.2 A Compatibilização do Projeto inclui a complementação do Projeto Executivo nos casos de ausência de informações e necessidade de detalhamento aprofundado e a alteração do Projeto Executivo nos casos de identificação de interferências construtivas que impossibilitem a adequada execução da obra;

3.7.3 Sempre que houver a necessidade de revisão do Projeto Executivo, deverá ser emitida a documentação física de revisão, devidamente assinada pelo responsável técnico, com o fornecimento dos arquivos eletrônicos revistos;

3.7.4 O responsável técnico pela elaboração dos projetos de adequação de acessibilidade deverá dar o suporte necessário durante a execução das obras, com a realização de visitas regulares que deverão ocorrer, no mínimo, uma vez por mês, até o limite de 6 (seis) visitas para cada prédio;

4 . **QUANTIFICAÇÃO DO OBJETO**

4.1 . O projeto de adequação de acessibilidade deverá contemplar todas as áreas do prédio e seu entorno que necessitem de adequação para atendimento das normas de acessibilidade vigentes;

4.2 . Tabela das áreas de projeto do prédio:

PRÉDIO	ÁREA DE PROJETO (m ²)
Fórum Trabalhista de Santos	3333,25



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

4.3. Tabela detalhada das áreas de projeto do Fórum Trabalhista de Santos:

PAVIMENTO	ÁREA DO ANDAR (m ²)	ÁREA TOTAL (m ²)	REDUTOR*	ÁREA DE PROJETO (m ²)
Calçadas	65,00	65,00	25,00%	16,25
Térreo Área Externa	257,50	257,50	25,00%	64,38
Térreo	944,00	944,00	100,00%	944,00
1º andar	905,50	905,50	100,00%	905,50
2º andar	1018,00	1018,00	100,00%	1018,00
3º andar	333,50	333,50	100,00%	333,50
Caixa de escada (Tipo 4x)	14,50	58,00	89,00%	51,62
TOTAL		3581,50		3333,25

* Conforme TABELAS DE HONORÁRIOS DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL – CAU/BR

5 . EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 . A execução do objeto contratado será realizada por etapas, de acordo com o cronograma que deverá ser aprovado na reunião inicial;

5.2 . A Etapa 1 refere-se à elaboração do Estudo Preliminar e terá duração de 20 (vinte) dias a partir da data de realização da reunião inicial;

5.3 . Caso o Estudo Preliminar não seja aprovado pela Coordenadoria de Infraestrutura Predial, a Contratada deverá apresentar nova proposta no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

5.4 . A Etapa 2 refere-se à elaboração do Projeto Executivo e terá duração de 30 (trinta) dias a partir da aprovação do Estudo Preliminar pela Coordenadoria de Infraestrutura Predial;

5.5 . Caso o Projeto Executivo não seja aprovado pela Coordenadoria de Infraestrutura Predial, ou seja, identificada a necessidade de complementação dos documentos apresentados, a Contratada deverá apresentar nova proposta no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

5.6 . A Etapa 3 refere-se à Compatibilização do Projeto e deverá ocorrer durante todo o período de realização dos procedimentos licitatórios para a contratação das obras de adequação de acessibilidade e durante a efetiva execução das obras;

5.7 . A Etapa 3 terá início a partir da aprovação do Projeto Executivo pela Coordenadoria de Infraestrutura Predial e será concluída somente após o término da execução das obras de adequação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

de acessibilidade do prédio indicado no item 1.1 deste anexo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1) Processo Administrativo Eletrônico/protocolo nº 4076/2020; 2) Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 44/2020 - TRE/RN; 3) Objeto: a) Acréscimo de 12 (doze) unidades do Item 1 ao Lote 1 do objeto (diário de veículo - ônibus 46 passageiros - 1º turno), representando esse acréscimo o valor total de R\$ 7.285,68, correspondendo a um acréscimo de 14,29% sobre o valor desse item do objeto contratado; b) Acréscimo de 1.714,29 unidades do Item 2 do Lote 1 do objeto contratado (quilômetro rodado - ônibus 46 passageiros - 1º turno), representando esse acréscimo o valor total de R\$ 7.422,88, correspondendo a um acréscimo de 14,29% sobre o valor desse item do objeto contratado; c) Valor total de acréscimos totalizando R\$ 14.708,56, representando aumento de 11,34%; d) Valor total do Contrato passa a ser de R\$ 154.266,02; 4) Contratada: Prisma Tour e Passeios EIRELI (CNPJ: 11.777.005/0001-41); 5) Fundamento legal: art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei 8.666/1993; 6) Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 44/2020-TRE/RN; 7) Data de Assinatura: 07/10/2020; 8) Signatários: Pela contratante, Yvette Bezerra Guerreiro Maia, Diretora-Geral do TRE/RN, e, pela contratada, Ailton da Silva Rodrigues.

RETIFICAÇÃO

Retificar o Extrato do Pregão Eletrônico nº 80/2020 - TRE/RN, publicado no DOU-III nº 212, de 06/11/2020, folha 153, onde se lê "Item 11: Qt.: 200/P.Unit. R\$ 419,00", leia-se "Item 11: Qt.: 200/P.Unit. R\$ 3,00".

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 48/2020, firmado entre o TRE-RS e a empresa Emibm Engenharia e Inovação Ltda., CNPJ n. 37.071.313/0001-40. OBJETO: Prestação de serviços de readequação predial em imóvel da Justiça Eleitoral, em Porto Alegre-RS, com fornecimento de equipamentos e materiais. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão n. 45/2020. VIGÊNCIA: 10-11-2020 a 09-5-2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elementos: 3390.39, 4490.51 e 4490.52. Ação orçamentária: 02.122.0033.1559.5027. EMPENHOS: 2020NE001107, 2020NE001108 e 2020NE001109, todos de 06-11-2020. PREÇO TOTAL: R\$ 10.500.000,00. SIGNATÁRIOS: Des. André Luiz Planella Villarinho e Sr. José Maurício Vieira Barros. Proc. SEI n. 0012981-31.2020.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 10-11-2020.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, com fundamento no Decreto n. 7.892/2013, torna público os preços registrados para eventual aquisição de notebooks, empresa, item, descrição resumida, quantidade estimada, marca/modelo e preço unitário abaixo mencionados, obtidos como resultado do Pregão n. 44/2020, com vigência de 12 meses, a contar da data desta publicação: Dell Computadores do Brasil Ltda., item 1, notebook com memória de 8GB, unidade SSD de 240 GB, Windows 10 Pro, tela de 14 polegadas, com garantia técnica de 60 meses, 600 un., Dell Latitude/Latitude 5410, R\$ 6.041,00.

JOSEMAR DOS SANTOS RIESGO
 Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020 - UASG 70017

Nº Processo: 20200000099846. Objeto: Contratação de empresa especializada para higienização de acervo bibliográfico. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 12/11/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Presidente Wilson, 194 -1º Andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/70017-5-00072-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 12/11/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/11/2020 às 11h00 no site www.gov.br/compras.

LISSA FAJARDO LOUREIRO MAIOR COUTINHO
 Pregoeira

(SIASGnet - 11/11/2020) 70017-00001-2020NE000001

DIRETORIA-GERAL
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO Nº 2020.0.000005150-9. CONTRATO Nº 78/2020. OBJETO: Prestação de serviço de locação de veículos de passeio, com motorista. CONTRATADA: Impacto Comercio e Serviços Eireli - ME. CNPJ: 20.102.044/0001-30. FUND. LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002. VALOR TOTAL: R\$ 185.627,50. VALOR PARA 1º TURNO: R\$ 156.809,50, conforme Notas de Empenho nº 1595, 1597, 1599, 1600, 1601 e 1603, todas de 10/11/2020. VALOR PARA 2º TURNO: R\$ 28.818,00, conforme Notas de Empenho nº 1596, 1598, 1602 e 1604, também de 10/11/2020, condicionadas à realização deste turno. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.33.03. PROGRAMA DE TRABALHO: Pleitos Eleitorais.

PROCESSO Nº 2020.0.000005150-9. CONTRATO Nº 79/2020. OBJETO: Prestação de serviço de locação de veículos de passeio, com motorista. CONTRATADA: ATL Transportes e Locação Eireli. CNPJ: 07.014.990/0001-66. FUND. LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002. VALOR TOTAL: R\$71.594,81. VALOR PARA 1º TURNO: R\$63.082,95, conforme Notas de Empenho nº 1605 e 1607, ambas de 10/11/2020. VALOR PARA 2º TURNO: R\$8.511,86, conforme Notas de Empenho nº 1606 e 1608, também de 10/11/2020, condicionadas à realização deste turno. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.33.03. PROGRAMA DE TRABALHO: Pleitos Eleitorais.

PROCESSO Nº 2020.0.000005150-9. CONTRATO Nº 80/2020. OBJETO: Prestação de serviço de locação de veículos de passeio, com motorista. CONTRATADA: Transnorddestina Serviços e Transportes Eireli. CNPJ: 31.687.137/0001-90. FUND. LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002. VALOR TOTAL: R\$211.692,04. VALOR PARA 1º TURNO: R\$105.846,02, conforme Notas de Empenho nº 1609 e 1611, ambas de 10/11/2020. VALOR PARA 2º TURNO: R\$105.846,02, conforme Notas de Empenho nº 1610 e 1612, também de 10/11/2020, condicionadas à realização deste turno. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.33.03. PROGRAMA DE TRABALHO: Pleitos Eleitorais.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020 - UASG 70018

Nº Processo: 02218-30.2020. Objeto: Aquisição de impressoras, com suprimentos de toner,.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 12/11/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Francisca Miquelina, 123, Bela Vista - São Paulo/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/70018-5-00100-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 12/11/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/11/2020 às 13h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

WALDIR SEBASTIAO DE NUEVO CAMPOS JUNIOR
 Presidente do Tribunal

(SIASGnet - 09/11/2020) 70018-00001-2020NE000169

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º Termo Aditivo ao Contrato 15/2016, firmado entre a Uniao, por intermedio do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, CNPJ 06.015.356/0001-85, e Servit Servicos Terceirizados Ltda. - ME, CNPJ 19.886.771/0001-56. Objeto: alteracao dos itens 3.1, 4.1 e 4.2 das clausulas terceira e quarta do Contrato, em razao da repactuacao e revisao de precos e prorrogacao da vigencia. Data da assinatura: 5/11/2020. Signatarios: Des. Jose dos Anjos - TRE-SE e Luiz Ignacio Cidreira Santa Rosa Dantas - Servit Servicos Terceirizados Ltda. - ME.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

SEI nº 0021415-41.2020.6.27.8000. Contrato 41/2020. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins. Contratada: Telefônica Brasil S.A., CNPJ: 02.558.157/0001-62. Objeto: Fornecimento de 24 licenças do sistema Windows Server 2019 Datacenter, pacote de 2 Core. Vigência: 12 meses contados da assinatura. Assinatura: 11/11/2020. Valor: R\$ 57.652,32. Fundamentação: Lei 10.520/2002 e 8.666/1993, Pregão Eletrônico 74/2020. Assinam, pelo Contratante: Francisco Alves Cardoso Filho, Diretor-Geral, e Carlos Henrique Drumond Soares Martins, Secretário de Administração e Orçamento, e pela Contratada: Carlota Braga De Assis Lima e Claiton Merg Carvalho.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 0021056-91.2020.6.27.8000, Credenciamento nº 50/2020. Objeto: prestação de serviços na área de Odontologia: procedimentos preventivos nas especialidades Ortodontia e Implantodontia, cirurgias orais menores, enxerto ósseo e de próteses. Fundamento Legal: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 10 da Resolução TRE-TO nº 431/2018. Credenciante: Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins. Credenciado: IMPLANTCENTER CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA, CNPJ nº 36.839.847/0001-01. Preços: Valores da tabela da Associação Brasileira de Odontologia, ou ainda, segundo tabela aprovada pelo Conselho Deliberativo - CODEL, para serviços hospitalares e outros da área de saúde. Vigência: 36 (trinta e seis) meses a partir da assinatura. Assinatura: 11/11/2020. Signatários: pelo Credenciante, Francisco Alves Cardoso Filho, Diretor-Geral, Cristiane Regina Boechat Tose, Secretária de Gestão de Pessoas e Mary Carlos Freire, Coordenadora de Assistência Médica e Social; e, pelo Credenciado, Marco Aurelio Carmona Augusco.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 0002669-96.2018.6.27.8000. Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 46/2018. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins. Contratada: ELEVAENGE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELEVADORES, CNPJ nº 09.283.075/0001-00. Objeto: Prorrogar, a partir de 11/11/2020, a vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Fundamentação: Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Data da assinatura: 06/11/2020. Assinam, pela Contratante: Francisco Alves Cardoso Filho, Diretor-Geral, e Carlos Henrique Drumond Soares Martins, Secretário de Administração e Orçamento, e pela Contratada: Diogo Borges Oliveira.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 0009588-72.2016.6.27.8000. Quinto Termo Aditivo ao Contrato 93/2016. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins. Contratada: FIRENG ENGENHARIA DE INCÊNDIO LTDA, CNPJ nº 22.891.745/0001-20. Objeto: Prorrogar, a partir de 11/11/2020, a vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Fundamentação: Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Data da assinatura: 06/11/2020. Assinam, pela Contratante: Francisco Alves Cardoso Filho, Diretor-Geral, e Carlos Henrique Drumond Soares Martins, Secretário de Administração e Orçamento, e pela Contratada: Diogo Borges Oliveira.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020

O Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 67/2020, Processo Administrativo Eletrônico nº 0012450-74.2020.6.27.8000. Objeto: aquisição de bebedouros, purificadores de água, refis e aparelhos de telefones sem fio, por meio de Registro de Preços. Adjudicadas: ISOLAR COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 02.005.835/0001-60, item 1, pelo valor unitário de R\$ 728,00 e item 4, pelo valor unitário de R\$ 38,61. AMPLA MATERIAIS DE LIMPEZA E HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 05.891.838/0001-36, item 2, pelo valor unitário de R\$ 1.710,00 e item 3, pelo valor unitário de R\$ 1.979,00. ATON LICITACOES EM MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 27.300.795/0001-00, item 5, pelo valor unitário de R\$ 36,00. G M S ABREU E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 23.331.504/0001-90, item 6, pelo valor unitário de R\$ 28,00.. ITEM 7 - Aparelho de telefone sem fio. ITEM FRACASSADO.

Palmas-TO, 11 de novembro de 2020.
 CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
 Secretário de Administração e Orçamento

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Contrato 063/2020, Proad 94969/2020. Partes: TRT-2ª Região e a Empresa Laporti Arquitetura e Consultoria Ltda-ME. Objeto: Serviço de elaboração de projetos de adequação de acessibilidade dos prédios próprios do Tribunal - Fórum Trabalhista de São Bernardo do Campo. Valor Total: R\$ 20.000,00. Vigência: Data da assinatura até a data do recebimento definitivo da execução das obras. Assinam em 11/11/2020, pelo TRT-2ª Região: Rômulo Borges Araujo, Diretor-Geral da Administração e, pela empresa: Thiago Angelo Laporti, Sócio Administrador.

Contrato 065/2020, Proad 94981/2020. Partes: TRT-2ª Região e a Empresa R8 Group Engenharia Ltda. Objeto: Serviço de elaboração de projetos de adequação de acessibilidade dos prédios próprios do Tribunal - Fórum Trabalhista de Santos. Valor Total: R\$ 18.888,88. Vigência: Data da assinatura até a data do recebimento definitivo da execução das obras. Assinam em 11/11/2020, pelo TRT-2ª Região: Rômulo Borges Araujo, Diretor-Geral da Administração e, pela empresa: Luci Lea Reis, Administradora.

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020

O Diretor da SPACL do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região faz saber que o pregoeiro adjudicou o objeto à empresa Gpower Solution Engenharia - Eireli, CNPJ: 23.047.748/0001-45 e o Desembargador Presidente do Tribunal homologou o resultado do Pregão Eletrônico nº 050/2020, PROAD nº 45536/2020, em 11/11/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2020

O Diretor da SPACL do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região faz saber que o pregoeiro adjudicou os itens 1 a 5 à empresa Giacomo Resende Seolin, CNPJ: 21.205.134/0001-19 e o Desembargador Presidente do Tribunal homologou o resultado do Pregão Eletrônico nº 069/2020, PROAD nº 88402/2020, em 11/11/2020.

Em 11 de novembro de 2020
 AQUILES JOSÉ MALVEZZI



Re: Dúvida escopo do pregão 43/2020**NÚCLEO DE MODELAGEM DA INFORMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO**

<enginfracivil@trt2.jus.br>

17 de julho de 2023 às

11:58

Para: "seng@trt3.jus.br" <seng@trt3.jus.br>

Cc: rosilene@trt3.jus.br, brenodr@trt3.jus.br

Prezada Rosilene, bom dia!

Essa licitação exigia apenas o projeto executivo de acessibilidade. Os projetos complementares nós costumamos solicitar da empresa que vai executar a obra, porque nossos prédios são bem antigos, então no geral só temos plantas de projeto arquitetônico. Logo, para ficar mais produtivo, deixamos os projetos executivos complementares para as empresas que vão executar a obra.

O projeto de acessibilidade de Santos foi executado há uns 2 ou 3 anos, mas a execução da obra ainda está em processo de licitação, passou pela análise do CNJ, que é um processo mais demorado.

Então ainda não houve a compatibilização com os projetos executivos desse prédio.

Att.

Tatyane

Em seg., 17 de jul. de 2023 às 10:58, SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA MECÂNICA <enginframec@trt2.jus.br> escreveu:

Prezadas,

Segue solicitação da Secretaria de Engenharia do TRT 3ª Região, referente a projeto de acessibilidade para averiguação.

Atenciosamente,

Luciana Fon
Seção de Infraestrutura Mecânica
Coordenadoria de Infraestrutura Predial
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Fone: 3150.2000 Ramal: 2677

----- Forwarded message -----

De: **Secretaria De Engenharia** <seng@trt3.jus.br>

Date: seg., 17 de jul. de 2023 às 10:22

Subject: Dúvida escopo do pregão 43/2020

To: <enginframec@trt2.jus.br>

Cc: BRENO DIAS RODRIGUES <brenodr@trt3.jus.br>, ROSILENE DA GLORIA PARREIRA <rosilene@trt3.jus.br>

Bom dia

Meu nome é Rosilene e sou servidora da Secretaria de Engenharia do TRT 3ª Região.

Estamos analisando a exequibilidade de uma proposta apresentada pela empresa R8 GROUP ENGENHARIA LTDA para elaboração de projetos de acessibilidade, projetos complementares e orçamento para 7 imóveis em Belo Horizonte/MG, PE Nº 24/2023.

A empresa nos encaminhou documentação sobre projetos elaborados para o Fórum Trabalhista de Santos. Analisando o memorial descritivo, parte integrante do edital do PG-043/20 (anexo), verificamos que:

- Na descrição da etapa do projeto executivo, não citava a elaboração de projetos complementares (arquitetônico, estrutural, hidráulico, elétrico etc),
- Na descrição da etapa de compatibilização do projeto, constava " ... acompanhamento do processo de integração dos diversos projetos (arquitetônico, estrutural, hidráulico, elétrico, etc.)..."

Gostaria, por gentileza, de esclarecer se é responsabilidade da contratada executar os projetos complementares ou se estes ficarão a cargo de terceiro e a empresa será responsável apenas por compatibilizar os

complementares com os projetos de acessibilidade.

A empresa nos enviou o Atestado de Capacidade Técnica N° 027/2022 (anexo), referente à execução das etapas de Estudo Preliminar e Projeto Executivo.

Se possível, favor nos informar se a etapa de compatibilização do projeto já foi executada pela empresa e, em caso positivo, se foi realizada satisfatoriamente.

Como temos o prazo até amanhã para emitir parecer sobre a exequibilidade, peço a gentileza de, se possível, nos enviar os esclarecimentos ainda hoje.

Desde já agradeço

At.te,



Rosilene Parreira

Analista Judiciário - Apoio Especializado em Engenharia Civil

Secretaria de Engenharia | [TRT 3ª Região](#)

Gabinete de Apoio

(31) 3228-7034

E-mail: rosilene@trt3.jus.br

[R. Des. Drumond, 41, 6º andar | BH/MG](#)